

CONCORRÊNCIA

90002/2025

CONTRATANTE (UASG) 925163

OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para Reforma da Sede do CRMV-RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.745.726,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	24
10. DOS RECURSOS	25
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo nº0520018.00000072/2025-91)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CRMV-RS, sediado na Rua Ramiro Barcelos, 1793, sala 201, bairro Bom Fim, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90035-006, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRMV-RS nº 85, de 25 de setembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário**, na hipótese do art. 28, II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia para execução de reforma na Sede do CRMV-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.77 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.745.726,67 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e seis Reais e sessenta e sete centavos).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar, sua proposta com a descrição completa do serviço ofertado e o PREÇO TOTAL proposto, com apenas duas casas decimais.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

5.3.1 redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2 indicar de modo claro e inequívoco o número desta Concorrência, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o nome do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;

5.3.3 apresentar proposta detalhada com preços unitários e totais por item, expressos em reais (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, contendo a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

5.3.3.1. Planilha Orçamentária detalhada, contendo os preços unitários e o total de cada item referente à execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos. Todos os custos unitários estimados, indicados nos diversos itens da Planilha de Estimativa de Preços apenas ao Edital, deverão igualmente ser respeitados como limites máximos das propostas dos interessados. O desrespeito a esses limites servirá de critério para desclassificação de propostas;

5.3.3.2. Composição de todos os custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, com demonstração da origem e formação dos preços dos insumos e serviços, bem como a indicação dos coeficientes de produtividade;

5.3.3.3. Composição da taxa do BDI, devendo constar o detalhamento de sua composição e os respectivos percentuais praticados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

5.3.3.4. Cronograma Físico Financeiro devendo manter a proporção financeira mensal do cronograma físico-financeiro de referência da licitação, observando a variação máxima de 5% nas etapas mensais em relação aos valores estabelecidos na planilha cronograma físico-financeiro geral apenso ao Edital;

5.3.3.5. Composição dos encargos sociais aplicados aos custos da mão de obra estimada, observando que o percentual relativo às leis sociais a ser aplicados nos custos de mão de obra deverá guardar coerência com os definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, observada a última versão disponibilizada pela Caixa Econômica Federal em seu sítio eletrônico do SINAPI, na data de elaboração da proposta de preço. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional não deverão incluir na composição de encargos sociais os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.);

5.3.4 observar que a formatação da planilha orçamentária da proposta e do cronograma físico-financeiro das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nas planilhas constantes do Anexo do Projeto apenso ao Edital;

5.3.5 disponibilizar a proposta de preços, o cronograma físico-financeiro, a composição de custos unitários, a composição do BDI e seus componentes e a composição do percentual relativo às leis sociais, apresentados pelas licitantes, deverão ser entregues também em arquivo digital no formato Excel, para facilitação de conferência, bem como, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preços unitários.

5.3.6 apresentar declaração, juntamente com a proposta:

5.3.6.1. que dispõe toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados conforme prazos definidos no cronograma físico-financeiro;

5.3.6.2. que dispõe dos profissionais que conformarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação;

5.3.6.3. que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Conselho, bem como, aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

5.3.6.4. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.6.5. de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

5.3.6.6. de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.7 informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

5.3.8 incluir no preço ofertado, bem como declarar expressamente na proposta, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, eventuais pagamentos de diárias para participação de profissionais nas reuniões de trabalho, materiais, perdas, serviços, garantias, segurança e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação, apensos e de seus anexos.

5.4. Os preços unitários ofertados pelos licitantes não poderão ser superiores aos constantes do Orçamento Estimado Resumo/Orçamento Detalhado Descritivo – apenso ao Edital, cujo valor total estimado é de R\$ 1.745.726,67 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), servindo este apenas como referência para o limite máximo da despesa. O julgamento das propostas será realizado com base nos preços unitários apresentados.

5.5. Todos os custos unitários, indicados (nas Planilhas Orçamentária constantes do Anexo I e II do Projeto apenso ao Edital, deverão igualmente ser respeitados como limites máximos. As propostas que estiverem acima destes valores, após a fase de lances e ajustes formais, nos termos do subitem 3.6, serão recusadas.

5.6. A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

5.7. A ausência de um dos documentos listados no item 3.3 deste Edital ou a inconsistência técnica de um deles resultará na desclassificação da proposta. A Comissão Permanente de Licitação,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

conforme o caso, poderão sanear falhas em aspectos puramente formais nos documentos de habilitação e nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência;

5.8. A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens, serviços, materiais, insumos ou perdas que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliando de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor total proposto.

5.9. As marcas e fabricantes indicados nas especificações têm caráter meramente referencial técnico e admitem materiais equivalentes, desde que aprovados pelo Conselho;

5.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.1.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. A participação no certame, com a apresentação da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.15. A participação no certame, com a apresentação da proposta, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado;
- 5.16. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem 5.3 acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas.
- 5.17. A pedido da licitante, via *chat* e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.16 poderá ser prorrogado, levando-se em conta o interesse da Administração, a justificativa e a razoabilidade do pleito;
- 5.18. A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.17, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita, nos termos do subitem anterior, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade;
- 5.19. Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o Agente de Contratação poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21;
- 5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.21. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.22. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.27. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.28. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.29. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.30. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7.7. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacao@crmvr.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas para:

8.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.crmvrs.gov.br/transparencia/concorrencias.php>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.1.6 fraudar a licitação;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregao@crmvr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.crmvrs.gov.br/transparencia/concorrencias.php>

13.11. O Projeto Executivo e modelos de planilhas estarão disponíveis para download no endereço eletrônico <https://www.crmvrs.gov.br/transparencia/concorrencias.php>

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.12.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Riscos;

13.12.2 Anexo II – Composição do preço estimado por item;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 13.12.3 Anexo III – Modelo de proposta;
- 13.12.4 Anexo IV – Modelo de Termo de Vistoria;
- 13.12.5 Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.12.6 Anexo VI – Termo de Confidencialidade;
- 13.12.7 Anexo VII – Links de acesso ao Projeto Executivo e modelos de planilhas.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2025.

Amanda Oliveira
Agente de Contratação do CRMV-RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – Termo de Referência



CRMVRS
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - crmvr@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 0520018.00000072/2025-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços de engenharia para realização de reforma e adaptação do espaço físico do Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial Conjunto 201 – 602,21 m ² Sala 308 – 127,10 m ² Sala 508 – 66,17 m ²	1627	796,08 M ²	R\$1.745.726,67

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como de engenharia. Pois trata-se de reforma predial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, e deve ser licitado pela modalidade CONCORRÊNCIA de MENOR PREÇO.

Prazo de vigência

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura nos termos do art. 105, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O Prazo de execução dos serviços é de 8 meses, conforme cronograma físico financeiro

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na concepção dos projetos e especificações dos materiais foram considerados os requisitos de sustentabilidade ambiental como:

4.1.1.1. Escolha de materiais de revestimento impermeáveis e duradouros, visando fácil manutenção e durabilidade, a exemplo do piso de porcelanato empregado;

4.1.1.2. Escolha de tintas à base d'água e claras, visando dar maior luminosidade para o ambiente;

4.1.1.3. Substituição de paredes fechadas por vidros que garantem maior luminosidade e ainda deixam o ambiente mais acolhedor;

4.1.1.4. Emprego de luminárias mais eficientes, substituindo o modelo antigo, por luminárias mais eficientes e econômicas com lâmpadas LED;

4.1.1.5. Substituição do sistema de ar condicionado por um modelo muito mais econômico e eficiente ambientalmente;

4.1.1.6. Torneiras que se abrem e fecham ao toque, evitando desperdício de água;

4.1.1.7. Dispenser para sabonete com sensores para evitar desperdício;

4.1.1.8. Secadores de mão por ar, para diminuir o uso de papel;

4.1.1.9. Criação de espaços de descanso para que os servidores, proporcionando maior qualidade de vida no trabalho;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza técnica e especializada dos serviços, que demandam a execução direta pela empresa contratada, sob responsabilidade de profissional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, garantindo a qualidade, a fidedignidade e a rastreabilidade das informações produzidas.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1 Não será realizada vistoria sem prévio agendamento.

4.9. A Visita poderá ser realizada até três dias anteriores a abertura do certame, devendo ser agendada através do e-mail **licitacao@crmvs.gov.br**

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.12. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

(escritório ou posto de apoio técnico) no município de Porto Alegre/RS, durante a vigência contratual, com equipe e meios adequados à execução e acompanhamento das atividades.

4.13. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de presença técnica constante para o desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento de obras, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a eficiência, agilidade e qualidade na comunicação e na execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: após a data de assinatura da ordem de início de serviço.

5.3. A execução dos serviços deverá seguir a ordem estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, anexo a este Termo de Referência, que define as etapas e prazos para o desenvolvimento das atividades contratadas

5.4. O prazo total previsto para a execução integral dos serviços é de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços

5.5. Poderá haver prorrogação do prazo contratual, mediante justificativa técnica e se for de interesse do CRMV-RS, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 1793, Bom Fim, Porto Alegre/RS;

5.7. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, observando-se o expediente administrativo do CRMV-RS e as normas de segurança e convivência do local

5.8. A realização de atividades fora desse horário (inclusive aos sábados, domingos ou feriados) somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do CRMV-RS, quando tecnicamente justificada ou necessária ao andamento da obra.

Rotinas a serem cumpridas

5.9. A execução contratual observará as rotinas:

5.9.1 Acompanhamento diário da execução da obra conforme cronograma físico-financeiro anexo;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.9.2 Registro e fiscalização de medições e serviços executados, emitindo relatórios periódicos;
- 5.9.3 Verificação da qualidade de materiais e serviços, compatíveis com o projeto e normas técnicas;
- 5.9.4 Orientação e apoio técnico à administração do CRMV-RS quanto a ajustes ou alterações necessárias;
- 5.9.5 Reuniões periódicas de acompanhamento com a equipe do CRMV-RS para análise do andamento da obra e resolução de eventuais pendências;
- 5.9.6 Elaboração de relatórios técnicos e documentos de conformidade, entregues nas datas estabelecidas no cronograma.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.10.1 Equipamentos de medição e verificação técnica (trenas, níveis, prumos, instrumentos de medição elétrica e hidráulica, câmera fotográfica, tablet ou notebook);
- 5.10.2 Ferramentas de escritório e suporte técnico (computadores, softwares de orçamento e controle de obras, impressoras, scanners, materiais de escritório); e
- 5.10.3 EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPIs complementares para visitas à obra, conforme normas de segurança vigentes (capacete, colete refletivo, botas, luvas, protetor auricular, óculos de segurança).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.11.1 A obra tem previsão de execução em 8 meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo;
 - 5.11.2 Os serviços envolvem verificação. Fiscalização e acompanhamento técnico especializado, incluindo medições, inspeções, relatórios e orientação técnica;
 - 5.11.3 O contrato exige presença periódica da equipe no local da obra, garantindo acompanhamento constante e cumprimento das normas técnicas, de segurança e ambientais.

Procedimentos de transição e finalização do contrato





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO AS BUILT

5.12. Todos os projetos deverão ser atualizados por ocasião da conclusão dos serviços ("AS BUILT"), constando todas as possíveis mudanças decorrentes da execução da obra.

ENTREGA DA OBRA

5.13. Para entrega da obra todas as instalações deverão ser testadas e comprovada sua eficiência, deverão ser limpos todos os ambientes e todo o mobiliário deverá estar alocado nos seus devidos lugares.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1.às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2.à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço unitário, a medição e o pagamento serão realizados com base nas quantidades efetivamente executadas de cada item, conforme registrado nas medições periódicas vinculadas ao cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência. O pagamento será feito de acordo com os preços unitários contratados, observando-se

7.1.1 A execução efetiva dos serviços;

7.1.2 A qualidade e conformidade com as especificações do edital e do projeto;

7.1.3 A verificação e aprovação das medições pela fiscalização do CRMV-RS.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 dias, conforme cronograma físico-financeiro.
- 7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.23.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.23.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.33. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.34. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.35. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.36. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.37. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.38. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.39. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.40. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.41. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.42. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.43. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.44. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.45. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.46. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.47. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.48. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.49. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.50. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

7.51. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.52. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reajuste

7.53. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 09 do ano de 2025.

7.54. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.55. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.56. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.57. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.58. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.59. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:

8.3.1 Multa moratória para atraso na execução das obrigações

8.3.2 Para as infrações descritas no item “d”, será aplicada multa moratória diária sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor da obrigação contratual principal, conforme previsto no art. 412 do Código Civil, aplicável aos contratos administrativos.

8.3.3 Moratória pela não apresentação, suplementação ou reposição da garantia

8.3.4 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3.5 Extinção do contrato

8.3.6 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7 Multa compensatória por infrações administrativas

8.3.8 Aplicável de 0,5% a 30% do valor da contratação, respeitando os limites do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.9 Multa compensatória pela inexecução total do contrato (alínea “c”)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

8.3.10 De 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme o art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.11 Multa compensatória por infração da alínea “b”

8.3.12 De 0,5% a 30% do valor da contratação, respeitando os limites legais.

8.3.13 Multa compensatória substituindo a multa moratória para a infração da alínea “d”

8.3.14 De 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, §3º.

8.3.15 Multa compensatória por infração da alínea “a”

8.3.16 De 0,5% a 30% do valor da contratação, ressalvadas as infrações também enquadráveis nessa alínea.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por custo unitário.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia regido pelo regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será a avaliação individual dos preços unitários dos itens, em conformidade com os quantitativos estimados no orçamento do edital.

9.3.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha detalhada contendo os preços unitários e os quantitativos estimados de cada item, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade e compatibilidade com o orçamento estimado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia e/ou Arquitetura, expedido CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade, nos a Lei nº 12.378/2010.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, incluindo visita técnica ao local, caso tenha sido considerada imprescindível.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (ex.: CREA, CAU, CRT, ou outro conselho de fiscalização profissional aplicável), em plena validade, nos termos do art. 67, V, da Lei nº 14.133/21 em plena validade;

9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Prova de atendimento aos requisitos técnicos específicos previstos na legislação aplicável, tais como Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) do CAU ou outros documentos equivalentes, atestando experiência da empresa na execução de serviços similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo de até 3 (três) anos, conforme art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017.

Qualificação Técnico-Operacional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Porto Alegre, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, feita por tradutor juramentado, e apostilados ou consularizados, conforme o Decreto nº 8.660/2016.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.745.726,67 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários descritos na planilha orçamentaria em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta contábil nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 – “Obras em Andamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas aquelas eventualmente protegidas por sigilo legal ou imprescindíveis à segurança do processo licitatório, na forma do art. 24, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e servirá de base para a elaboração do edital e da minuta contratual.

12.3. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2025.

Luciano Barbosa Antunes
Eng. Produção CREA RS 243812
Responsável
Cargo/Função

01.776.974/0001-24

TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

AV. ENCANTADO, 384/201
PETRÓPOLIS - CEP 90470-420
PORTO ALEGRE - RS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudo Técnico Preliminar



CRMV/RS
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - crmvr@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento imprescindível e integrante da fase interna de planejamento e tem o objetivo de subsidiar a elaboração do termo de referência para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a realização da obra do 2º, 3º e 5º pavimento da sede do CRMV-RS, propiciando eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

1.2. O CRMV-RS, através de sua diretoria, aprovou o projeto e a planilhas de custos realizadas por empresa de arquitetura contratada e dispõe de orçamento disponibilizado para esta finalidade.

1.3. Atualmente, a sede está em condições precárias devido à falta de espaço para atender à alta demanda de serviços oferecidos aos profissionais e empresas inscritas e registradas no CRMV-RS. O projeto arquitetônico foi desenvolvido para organizar e garantir condições adequadas de funcionamento para todos os departamentos do Conselho. Além de organizar os diferentes setores em todos os andares, também houve a preocupação em tornar os espaços de trabalho funcionais, adequados, bonitos, higiênicos e saudáveis. Isso inclui garantir conforto acústico, visual, térmico e ergonômico para os usuários.

1.4. Este documento visa auxiliar à descrição das atividades para que seja efetiva e eficaz a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, situada na Rua Ramiro Barcelos, nº 1793, bairro Bom Fim, Porto Alegre / RS, composta pelas unidades do segundo, terceiro e quinto pavimento, com metragem total de 850m², aproximadamente:

LOCAL	ÁREA TOTAL ¹
Conjunto 201	602,21 m ²
Sala 308	127,10 m ²
Sala 508	66,17 m ²

1.5. PROJETO DE ARQUITETURA (FORNECIDOS DIGITALMENTE)

- Prancha – Planta Baixa Projeto Arquitetônico 2º, 3º e 5º pavimento
- Prancha – Planta Baixa Projeto Elétrico
- Prancha – Planta Baixa Projeto Telecomunicação
- Prancha – Planta Baixa Climatização
- Prancha – Planta Baixa Hidrossanitário

1.6. Considerando as descrições sumárias acima o proponente deverá seguir todas as Especificações Técnicas contidas nos Projetos e Memoriais disponibilizados.

1.7. Caso seja necessário algum complemento de desenho, ficará a cargo da Contratada, sempre respeitando as demais orientações.

1.8. O projeto total está concluído e aprovado pela Prefeitura de Porto Alegre/RS, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS). Os projetos foram desenvolvidos por empresa de arquitetura, a planilha de custos elaborada e a obra dispõem de orçamento aprovado para execução dos serviços.

1.9. Outro ponto importante do projeto foi encontrar maneiras de economizar sem comprometer a qualidade estética interna, mantendo a especificidade de um projeto de interiores e a sustentabilidade dos ambientes, que terão maior luminosidade solar e espaços funcionais e aconchegantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

1.10. O objetivo principal do projeto para reformar a sede do CRMV-RS é adequar o novo espaço às necessidades do órgão, assegurando a eficiência do serviço público oferecido pela instituição e adaptação as regulamentações de segurança do trabalho.

1.11. A última reforma da Sede do CRMV-RS ocorreu no ano de 2003 e, atualmente, não atende mais aos padrões de funcionalidade, espaço físico e requisitos obrigatórios de ambiente salutar para o bom desenvolvimento do atendimento do serviço público.

1.12. Assim, trata-se de um processo que visa à melhoria das instalações, com distribuição funcional para o uso dos espaços internos, além de ser um objeto pretendido desde o exercício de 2022.

1.13. A execução deste projeto está em total acordo com o planejamento do CRMV-RS, o qual visa promover a reforma da sede do CRMV-RS em Porto Alegre/RS, priorizando as acomodações internas com estrutura padronizada, economicidade nas instalações de ambiente (temperatura e luminosidade) e sustentabilidade.

1.14. O novo designe propiciará mais conforto aos servidores e aos profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia inscritos e registrados no CRMV-RS, bem como à comunidade que se dirige a Autarquia e merece um ambiente adequado para ser bem recebida e bem atendida.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratada cumprirá o projeto, fielmente e seguindo as prescrições das normas técnicas aplicáveis em cada caso, é requisito fundamental que todos os materiais e serviços atendam às exigências estabelecidas pela ABNT.

2.2. No caso de dúvidas, omissões ou divergências, na execução dos projetos e suas especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá consultar a Fiscalização instituída pela Contratante para determinar a melhor abordagem a ser adotada.

2.3. A relação e quantificação de materiais e serviços nos documentos são orientativas, cabendo à Contratada indicar, quantificar e cotar eventuais omissões, sendo que a inércia de manifestação significará a concordância que tais materiais e serviços estão implicitamente incluídos.

2.4. Requisitos Legais e Normativos:

2.4.1. A empresa contratada será responsável por obedecer às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis direta e indiretamente ao contrato, incluindo suas subcontratadas e fornecedores.

2.4.2. Para a realização do projeto em questão, deverão ser consideradas todas as legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI
- b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO;
- e) Normas regulamentadoras do MTE;
- f) Instruções Normativas;
- g) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.4.3. Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e ao CAU o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relacionados ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;
- b) Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato para possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Desenvolver o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos de suas atividades;
- d) Garantir o cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras;
- e) Cumprir as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, além de providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, sendo a única responsável por acidentes e danos que possam ocorrer a pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos serviços e obras do contrato;
- f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

2.5. Requisitos Documentais:

- a) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- b) Certidão de regularidade do empregador - FGTS;
- c) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- e) Declaração de que não emprega menor, salvo sob condição de aprendiz;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Contrato social e todas as suas alterações;
- h) Certidão negativa de falência;
- i) Certidão negativa de licitante inidôneo (para os sócios);
- j) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU/CNIA/CEIS/CNEP;
- k) Certidão de registro e regularidade perante o CREA;
- l) RG, CPF e CREA dos sócios administradores, acompanhados de suas respectivas declarações de inscrição e regularidade perante o CREA;
- m) Atestado de capacidade técnica, que comprove a realização de obras ou serviços similares ao contratado (*Considera-se serviço similar, conforme o disposto na Lei 14.133, art. 67, II, a execução de Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional, sem a exigência de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista tratar-se de uma obra de baixa complexidade*).

2.6. Requisitos Internos:

2.6.1. Definição do local de execução dos serviços, qual seja: Rua Ramiro Barcelos, nº 1793 (unidades do segundo, terceiro e quinto andares), bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS.

2.6.2. A CONTRATADA poderá ser empresa de engenharia ou arquitetura para execução de serviços de reforma e construção, conforme previsto nos projetos executivos;

2.6.3. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos executivos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela empresa Contratada;

2.6.4 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

2.6.5. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

2.7. Requisitos de Segurança:

2.7.1. Considerando que as informações não colocam em risco a segurança do Estado, não será necessária classificação das informações conforme a Lei nº 12.527/2011, com a única observação de que todos os dados gerados provenientes do processo licitatório deverão ser de acesso irrestrito,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

onde couber, bem como devidamente publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial da União; este último quando necessário.

2.8. Requisitos de Qualificação:

2.8.1. Considerando o desenvolvimento das atividades em epígrafe, e por se tratar de processo para contratação de serviços específicos, há necessidade de exigência de qualificação especializada para a CONTRATADA.

2.9. Requisito Temporal:

2.9.1. A temporalidade para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis a partir do momento do envio da nota de empenho ou assinatura do contrato por ambas as partes.

2.10. Requisito Disponibilidade em Diversas Localidades:

2.10.1. Por se tratar de serviço a ser executado na sede deste conselho, não há necessidade de disponibilidade em localidades externas.

2.11. Requisito da Disponibilidade em Horário Integral:

2.11.1. Os serviços deverão ser prestados no horário integral, abrangendo os horários em que funcionar o CRMV-RS ou quando definido pela Diretoria Executiva, respeitados os limites de silêncio impostos pelas normas condominiais e legislação municipal da localidade.

2.12. Requisito da Economicidade:

2.12.1. Constitui fator econômico a ser considerado para escolha da solução mais viável, um melhor aproveitamento dos recursos humanos empregados conjugado com uma distribuição dos esforços entre os setores do CRMV-RS, a fiscalização e avaliação dos serviços prestados e atendimento das atividades administrativas e operacionais da Instituição.

2.12.2. Note-se também que compõe o fator economicidade o melhor aproveitamento e uso dos recursos disponíveis, sejam eles financeiros, materiais ou humanos, frisando acima de tudo a conquista do objetivo pela eficiência sobre a eficácia.

2.13. Requisito de Sustentabilidade:

2.13.1. A execução do objeto contratado deverá seguir normas padrões pré-estabelecidas, almejando sustentabilidade e bom aproveitamento na aplicação dos recursos públicos, bem como as regras de condução e exigências verificadas nas obrigações da CONTRATADA.

2.14. Requisito Contratual / Vigência:

2.14.1. No caso de contrato a ser firmado entre o CRMV-RS e a CONTRATADA, este terá a vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Em se tratando da prestação de serviços de cunho arquitetônico e de engenharia, a serem contratados via processo licitatório, chegou-se a algumas opções para a execução do projeto já existente:

3.1.1. Contratação de empreiteira, onde a empresa especializada em construção se responsabiliza por toda a obra, desde a fundação até o acabamento. Esta modalidade traz vantagens quanto a responsabilidade centralizada totalmente na empresa contratada, sendo ela ajuizada por toda a execução. Tal empresa geralmente tem experiência e conhecimento técnicos necessários para o total cumprimento do projeto e, portanto, maior probabilidade de cumprir os prazos estipulados. Neste cenário há, porém, um maior custo e menor controle quanto aos materiais utilizados, sendo, para tanto, necessária a fiel descrição dos itens a serem utilizados no processo.

3.1.2. Contratação de arquiteto e engenheiro para gerenciamento de obra, onde os mesmos coordenariam todas as etapas e equipes envolvidas. Esta modalidade traz um maior controle e acompanhamento mais detalhado da execução, além da flexibilidade na escolha de fornecedores e prestadores de serviços, onde os profissionais podem otimizar custos e tempo. Demanda, porém, um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

maior envolvimento por parte do CRMV-RS, além de ser potencialmente mais complexo pois teríamos que lidar parte da gestão da obra.

3.1.3. Contratação de profissionais autônomos, como pedreiros, carpinteiros, eletricitas e outros profissionais de forma "direta" e individual para realizar diferentes etapas da obra. Esta modalidade possibilitaria a redução de custos e maior controle na seleção dos profissionais e materiais. Porém demandando maior responsabilidade, gestão e coordenação por parte do CRMV-RS, além dos riscos de atrasos e desentendimentos entre equipes.

3.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através do regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO, nos termos do Art. 46, I, tendo em vista que o CRMV-RS não detém os meios necessários à concretização do objeto – reforma de sua sede -, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

3.3. Por tratar-se de reforma, adequação de layout, adequações de rede elétrica, hidráulica, de ventilação e afins, sem alterações de âmbito estrutural, considerando o parecer esta contratação como Serviço Comum de Engenharia, cabendo a realização de Licitação na modalidade de Concorrência, Art. 28, II, na modalidade “Menor Preço”, Art. 33, I, visando vantajosidade financeira à administração e atendimento aos critérios definidos no Projeto Arquitetônico e Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução deve permitir a execução do projeto arquitetônico de reforma da sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, segundo as especificações localizadas nas plantas e na listagem de materiais, bem como neste Estudo Técnico Preliminar e no posterior Termo de Referência, segundo os prazos acordados entre este Conselho e a CONTRATADA.

4.2. A fim de agilizar todo o processo da obra e para que a mesma leve o menor tempo possível do início até sua conclusão, esta poderá ser dividida em duas etapas, sendo a primeira etapa referente ao segundo andar, de propriedade integral do CRMV-RS, e a segunda etapa, ao terceiro e quinto andares, onde existem salas individuais de propriedade do Conselho.

4.3. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através do regime de empreitada por preço unitário, tendo em vista que o CRMV-RS não detém os meios necessários à concretização do objeto – reforma de sua sede -, e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

4.4. Serão sempre utilizados materiais de primeira qualidade e primeira linha, garantindo que atendam, no mínimo, às condições estabelecidas pelas Normas e Especificações da ABNT. A inclusão de sugestões de marcas e modelos (escopos do termo de referência) tem o propósito de orientar as empresas na elaboração do orçamento e na execução da obra.

4.5. A obra se dará de conformidade com o previsto no projeto arquitetônico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

4.6. Deverá ser elaborada proposta para o acompanhamento físico da execução das obras. Para esta etapa deverá ser apresentado preço mensal para o acompanhamento. Após a elaboração e aprovação dos projetos e a respectiva contratação de empresa para a execução das obras o proponente deverá indicar pessoa responsável para acompanhar a sua execução.

4.7. O responsável pelo acompanhamento deverá:

4.7.1. Ter formação em Engenharia ou Arquitetura: Encarregado do controle e acompanhamento da obra, com autoridade superior para orientar os serviços, garantindo-lhes a qualidade e a execução segundo a boa técnica. Com autoridade também para determinar aos demais empregados da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Contratada as decisões da Fiscalização acerca de serviços cuja execução não esteja em conformidade com a documentação técnica ou ainda, que dependam de deliberações da Contratante.

4.8. Visita na obra de Projetista Engenheiro/Arquiteto

4.8.1. Encarregados para acompanhamento da obra em visitas periódicas, para orientar nas dúvidas de projeto que possam surgir durante a obra e com autoridade superior de revisar serviços, garantindo-lhes a qualidade e a execução segundo o projeto e a boa técnica, também com o objetivo final de compor o “As Built” de toda obra. As visitas deverão ser programadas e acompanhadas pela Fiscalização da contratante e contratada. De acordo com o item “OBSERVAÇÕES” deste documento.

4.9. Mestre-de-obras

4.9.1. Encarregado de orientar os serviços aos demais operários da obra e de transmitir-lhes as decisões do Engenheiro/Arquiteto, realizar o controle do pessoal, dos materiais e equipamentos empregados no desenvolvimento dos serviços e de manter a disposição da Fiscalização as informações acerca do andamento das atividades, da redução ou ampliação do efetivo de mão-de-obra, das subcontratações, do ingresso de materiais e equipamentos no canteiro que exijam cuidados especiais ou controle de tráfego.

4.10. Técnico de segurança do trabalho Encarregado da segurança dos funcionários no canteiro de obra, exigindo e orientando em detrimento e conscientização do cumprimento da NR18 na sua íntegra.

4.11. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

4.11.1 Serviço que visa desobstruir a área que será reformada, através da remoção de todo o material, instrumentos e equipamentos que venham a interferir na execução da obra, incluindo a retirada e armazenamento de equipamentos e mobiliário que serão reutilizados após o final da obra. Estes serviços serão por conta da empresa contratada, que irá realizá-los sob a orientação da Fiscalização e/ou da Contratada.

Salienta-se também que em todo tempo da obra deverá ser mantida a limpeza na área afetada.

4.12. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E EQUIPAMENTOS

4.12.1. A construção de canteiro de obra deverá ser realizada conforme necessidade da Contratada, atendendo normas legais e respeitando as condições impostas quanto ao dimensionamento mínimo necessário. A área destinada para a sua instalação, bem como o local para armazenamento de materiais e equipamentos deverá ser mínimo. Essa definição da área será realizada presencialmente junto à Fiscalização antes do início da obra, com o objetivo de otimizar o andamento da obra e garantir que não haja obstruções no acesso das pessoas e que o funcionamento do prédio comercial seja mantido. A vigilância desse acesso será de responsabilidade da empresa da Contratada, já que será de seu exclusivo acesso o canteiro de obras.

4.13. Seguem abaixo demais considerações referentes ao canteiro de obras:

4.13.1. As ligações de redes (luz, força, água, esgoto etc.) necessárias para perfeita execução da obra, são itens que a Contratada deverá executar, devendo ser solicitadas aos órgãos competente, se necessário, e executadas sob responsabilidade da Contratada.

4.13.2. As instalações provisórias de obra deverão ser dotadas de todos os dispositivos de proteção e segurança necessários, bem como plano de prevenção contra incêndio.

4.13.3. Todos os procedimentos de uso das instalações existentes para o atendimento do Canteiro de Obras deverão ser previamente programados e apresentados para análise e aprovação pela Fiscalização. Inclusive a solicitação para obtenção das licenças necessárias em cada caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

4.13.4. Todos os equipamentos e instalações necessárias à execução de cada um dos serviços, como andaimes, guinchos, transportadores e outros; assim como todas as proteções aplicáveis a cada caso de acordo com as diretrizes fixadas deverão ser providenciados pela Contratada.

4.13.5. Deverá ser utilizado quando necessário andaime tubular com roda macia para não danificar o revestimento de piso novo e demais pisos existentes.

4.13.6. Os tapumes deverão ser colocados de acordo com a obra e possuir placas de sinalização e advertências.

4.13.7. O portão de acesso deverá ser mantido permanentemente fechado e vigiado.

4.13.8. Se houver necessidade de uso de container's, os mesmos deverão atender as exigências mínimas prescritas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e deverão estar localizados no canteiro de obras da Contratada, devidamente identificados.

4.13.9. Todo o movimento de materiais e retirada de caliça, deverá ser realizado pela Rua Marcílio Dias, com autorização prévia à EPTC (Empresa Pública de Transporte e Circulação).

4.13.10. Lembramos que sempre que a empresa estiver fazendo uso de alguma área para o andamento dos serviços, essa deverá ser sinalizada, controlada para acesso e deverão ser tomadas as medidas de segurança necessárias para evitarem-se acidentes.

4.14. REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS

4.14.1. Antes do início das demolições deverá ser produzida, junto com a Fiscalização, uma lista de equipamentos, aparelhos, materiais e mobiliários que serão removidos. Estes deverão ser acondicionados, de forma a não serem danificados, devidamente identificados para localização do destino quando necessário e em local orientado pela Fiscalização. A Contratada será responsável pelo transporte e remanejamento dos mesmos. Lembrando que todos os bens são patrimoniados e nenhum bem poderá ser removido sem o acompanhamento da Fiscalização.

4.15. DEMOLIÇÕES

4.15.1. Entende-se por demolições e remoções, o desmonte de elementos existentes no local da obra, incluindo sua remoção para locais de bota-fora e/ou para locais que sirvam como depósitos provisórios até sua posterior utilização. As operações de demolição deverão ser efetuadas por mão-de-obra qualificada, seguindo a melhor técnica e as orientações das presentes especificações técnicas e as normas de segurança que lhes forem aplicáveis.

4.15.2. O reaproveitamento, ou não, dos elementos oriundos dos serviços de demolição, assim como os procedimentos a serem adotados por ocasião da execução dos desmontes deverão ser aprovados pela Fiscalização. A aprovação pela Fiscalização não isentará a Contratada de sua responsabilidade com relação à adequação dos métodos que forem adotados e dos resultados que forem obtidos com sua utilização.

4.15.3. As demolições obedecerão às normas regulares NR-18, aprovadas pelo Ministério do Trabalho, e deverão ser efetuadas dentro das mais perfeitas técnicas, tomando-se os cuidados para evitar quaisquer danos a terceiros.

4.15.4. As redes existentes que no decorrer da obra necessitarem ser removidas, não deverão, na sua remoção, afetar a continuidade de atendimento das demais áreas. Redes: elétrica, telefônica, de lógica, hidráulica/hidrossanitária (água e esgoto).

4.15.5. Todas as divisórias existentes na área de obra deverão ser desmontadas e removidas.

4.15.6. A demolição e retirada de materiais consiste no desmonte das peças, pisos, forros e paredes a serem substituídos ou modificados.

4.15.7. Todas as redes de instalações que necessitarem de remoção ou desvio, durante ou após as demolições, deverão ser realizadas com o cuidado devido para que não provoque a descontinuidade de fornecimento em setores à jusante da intervenção. Todos esses





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

remanejamentos, que deverão ser executados ao longo dos serviços de demolição e construção, deverão estar previstos em serviços planilhados. Não serão pagos separadamente remoções ou remanejamento de instalações, haja vista que seu custo deverá estar previsto nos serviços que lhe deram origem.

4.15.8. O material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser retirado, pela Contratada, da área da construção, conforme deliberação da Comissão de Fiscalização. É de responsabilidade da Contratada o descarte deste material.

4.16. Demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento

4.16.1. As alvenarias deverão ser demolidas por partes, ou seja, não deverão ser derrubadas por inteiro, evitando-se assim que sua queda prejudique o entorno com vibrações excessivas.

4.17. Remoção de aparelhos de ar-condicionado e suportes externos

4.17.1. Os aparelhos de ar-condicionados existentes e suas instalações, deverão ser totalmente retirados com cuidado, para não afetar outras redes existentes, os mesmos deverão ser destinados para local definido previamente com a fiscalização.

4.18. Demolição de piso, contrapiso e rodapés

4.18.1. Todo piso da área interna, varanda e os rodapés, assim como o contrapiso oco, solto ou “podre”, que estiver em mal estado de conservação e deterioração, deverão ser demolidos e destinados para local previamente determinado pela Fiscalização.

4.19. Retirada de forro

4.19.1. O forro deverá ser totalmente removido e com o cuidado para não afetar as canalizações existentes que permanecerão.

4.20. Remoção de Instalações diversas desativadas

4.20.1. Todas as instalações existentes de: elétrica, lógica, climatização e ventilação que forem desativadas deverão ser removidas totalmente.

4.21. Remoção manual de entulho

4.21.1. Todo o entulho deverá ser retirado em carrinhos de mão, ou similar, adaptado ao transporte em área interna e posteriormente deverão ser acondicionados em caçambas, que deverão ser substituídas assim que estiverem cheias ou conforme liberação da Contratada.

4.22. Transporte de entulho

4.22.1. Todo material inservível deverá ser depositado em caçambas adequadas e carregado para fora do local da obra. É expressamente proibida a utilização de carros que possam danificar as áreas de seu percurso.

4.23. IMPORTANTE: É de responsabilidade da Contratada os custos referentes às remoções, remanejamentos e descartes de entulho, devendo incluí-los no seu planejamento de obra.

4.24. MATERIAIS

4.24.1. Serão sempre utilizados materiais de primeira qualidade e primeira linha, garantindo que atendam, no mínimo, às condições estabelecidas pelas Normas e Especificações da ABNT.

4.24.2. A inclusão de sugestões de marcas neste escopo, assim como nos escopos das instalações complementares, tem o propósito de orientar as empresas na elaboração do orçamento e na execução da obra.

4.24.3. É estipulado que as empresas têm a liberdade de considerar, em suas propostas, a similaridade dos produtos com outras marcas além das indicadas nas especificações do projeto e no presente escopo dos serviços. No entanto, é importante ressaltar que, nos casos em que a licitante orçar produtos de marcas diferentes das sugeridas, a utilização dos mesmos na obra só será permitida após a análise e aprovação prévia pela Fiscalização, a responsabilidade de comprovar essa similaridade cabe à Contratada, que deve realizar a consulta em tempo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

oportuno. É crucial destacar que essa consulta não poderá ser utilizada como justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

4.24.4. A similaridade entre dois materiais e/ou equipamentos é estabelecida quando há uma correspondência total ou equivalência no desempenho, seguindo uma função construtiva idêntica e apresentando as mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no serviço relacionado.

4.25. PAREDES E DIVISÓRIAS

4.25.1. Gesso acartonado

4.25.1.1. As divisórias das salas serão construídas com paredes de gesso acartonado, Dry-Wall, conforme as dimensões estipuladas no projeto arquitetônico. Essas divisórias contarão com estruturas de perfilados de aço zincado, compreendendo guias e montantes, sobre os quais serão fixadas as placas de gesso acartonado, com espessura de 10 mm, e preenchidas com lã de rocha para proporcionar isolamento acústico.

4.25.1.2. A execução das divisórias em gesso acartonado seguirá a orientação do projeto arquitetônico, com uma chapa em cada face, nas divisões internas do prédio. Os painéis divisórios pré-fabricados em gesso acartonado serão compostos por chapas de gesso pré-fabricadas, contendo um núcleo de gesso e aditivos, revestidas por cartão especial e fixadas em uma estrutura metálica. Os montantes serão espaçados a cada 40 cm.

4.25.1.3. A instalação dos painéis será realizada exclusivamente por profissionais qualificados, seguindo as recomendações do fabricante do material utilizado. As guias e montantes da estrutura dos painéis deverão possuir dimensões adequadas e suficientemente rígidas para suportar os esforços provenientes das dimensões do painel, garantindo estabilidade e evitando oscilações. As guias serão fixadas na parede existente e na estrutura de cobertura, podendo também ser fixadas em estruturas intermediárias, enquanto os montantes irão da parede existente até o teto do pavimento, com a possibilidade de contraventamentos, se necessário.

4.25.1.4. A fixação dos componentes da estrutura às paredes e lajes, ou vigas do prédio, será realizada por meio de parafusos e buchas plásticas, ou, no caso de estrutura metálica, por solda elétrica. É imprescindível prever reforços em áreas específicas para sustentar elementos como quadros, televisores, móveis suspensos, louças e metais, bem como outros itens necessários. O fornecimento das divisórias incluirá todas as peças e acessórios essenciais para a instalação completa, abrangendo o embutimento de instalações elétricas e de telefonia, recortes e acabamentos para a passagem de dutos de ar condicionado, eletrodutos, caixas e outros sistemas e tubulações existentes. Todas as etapas da instalação serão realizadas por mão de obra qualificada.

4.25.2. Rasgo e recomposição em alvenaria p/ embutimentos

4.25.2.1. A abertura de rasgos para embutimento da canalização só poderá ser iniciado após o travamento das paredes. Os rasgos necessários poderão ser feitos com disco de corte ou com ponteiro e talhadeira bem afiados. Só depois do preenchimento destes rasgos que os revestimentos poderão ser iniciados.

4.25.3. Reparo em alvenaria com argamassa (se necessário)

4.25.3.1. Nos pontos onde existir fissuras, deverão proceder da seguinte forma:

- Retirar todo reboco em torno da área afetada;
- Escavar a fenda pela base, de modo que ela fique mais larga na superfície do que na base;
- Apicoar a área onde o reboco foi retirado;
- Limpar a área para eliminar qualquer tipo de poeira;
- Grampear em ambos os lados à tela;
- Preencher o local com argamassa.



CRMVRS
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - crmvrsc@crmvrsc.gov.br - www.crmvrsc.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

4.25.4. Impermeabilização

4.25.4.1. As paredes deverão receber tratamento de impermeabilização adequado evitando possíveis problemas decorrentes da umidade.

4.25.5. Divisórias

4.25.5.1. As divisórias para delimitar os ambientes deverá ter a estrutura em perfis metálicos, de aço inox com acabamento escovado, com vidro, transparente. As dimensões das divisórias devem atender ao projeto arquitetônico.

4.25.6. Sanitários

4.25.6.1. As divisórias dos sanitários serão de painéis de TS (laminado estrutural), suas dimensões e especificações devem atender ao projeto arquitetônico.

4.26. ESQUADRIAS

4.26.1. Porta Recepção

4.26.1.1. A porta de acesso a recepção e estar veterinários será de vidro pivotante, com puxadores e detalhes em aço inox. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico e verificadas *in-loco* antes da confecção das peças.

4.26.2. Porta Foyer Auditório

4.26.2.1. A porta de acesso ao foyer auditório será com moldura em perfil de aço inox com acabamento escovado, de vidro com 2 (duas) folhas. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico e verificadas *in-loco* antes da confecção das peças.

4.26.3. Porta de Vidro

4.26.3.1. As portas das divisórias serão de vidro com moldura em perfil metálico de aço inox 35x35mm. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico e verificadas *in-loco* antes da confecção das peças.

4.26.4. Porta de Inox

4.26.4.1. As portas das salas do núcleo serão de mdf 30mm revestidas com chapa de inox 430, 5mm. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico e verificadas *in-loco* antes da confecção das peças.

4.26.5. Portas MDF

4.26.5.1. As portas em mdf indicadas no projeto serão em mdf maxi branco, com batente e sem guarnição. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico e verificadas *in-loco* antes da confecção das peças.

4.26.6. Janela Aço Inox

4.26.6.1. As janelas do auditório serão de vidro fixo com moldura de perfil de aço inox com acabamento escovado. As dimensões deverão seguir o projeto arquitetônico e verificadas *in-loco* antes da confecção das peças.

4.26.7. Observações Gerais Referentes a Esquadrias:

4.26.7.1. Todos os acessórios, ferragens, mecanismos de acionamento, fechaduras, molas, puxadores, vidros, guichês, mantas de pb, **devem estar cotados e incluídos no custo total da esquadria.**

4.27. FORROS

4.27.1. Gesso acartonado para forro em placas

4.27.1.1. O segundo pavimento deverá ter forro de gesso acartonado, ser executado em placas pré-fabricadas, resistentes ao fogo, fixadas em estrutura de aço galvanizado, espaçadas a cada 0,60m, suspensa na laje por tirantes rígidos reguláveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

4.27.1.2. As faces superiores das placas deverão ser fixadas entre si com uma massa composta de gesso e fibra, as faces inferiores deverão ter as juntas rejuntadas com massa de gesso. Posteriormente toda a superfície deverá ser desempenada, lixada e receber uma demão de massa corrida, que após a secagem deverá ser novamente lixada para que receba a pintura acrílica.

4.27.1.3. O forro de gesso deverá ser executado em toda área do térreo, não sendo admitidos irregularidades, falhas, rachaduras ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estética do ambiente.

4.27.1.4. As luminárias de embutir (padrão LED) deverão ser instaladas no forro de gesso

4.28. REVESTIMENTOS

4.28.1. PINTURA

4.28.1.1. Antes da execução de qualquer pintura deverão ser feitas amostras de cores na obra, para aprovação da Fiscalização. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

4.28.2. Pintura Paredes Internas

4.28.2.1 Todas as paredes receberão sobre a superfície fundo de selador acrílico, emassamento com massa corrida acrílica para nivelamento e regularização de pequenas imperfeições da superfície, não devendo ser utilizadas para preenchimentos.

4.28.2.2. A aplicação de massa niveladora deverá ser executada em sucessivas camadas finas e posterior ao lixamento, até a obtenção de uma superfície lisa e homogênea.

4.28.2.3. A pintura será feita com aplicação de no mínimo 2 (duas) demãos de tinta até obtenção de cobertura pleno da base.

4.28.2.4. As paredes serão pintadas com tinta acrílica acetinada, lavável, baixo odor, na cor branca (decora seda, coral).

4.28.3. Pintura Paredes Externas

4.28.3.1. As paredes externas deverão ter aplicação de textura (rolada), na cor branca com acabamento acetinado (decora seda, coral).

4.28.4. Pintura Forros

4.28.4.1. A pintura sobre forros de gesso acartonado será executada com aplicação de massa niveladora. A aplicação de massa niveladora deverá ser executada em sucessivas camadas finas e posterior ao lixamento, até a obtenção de uma superfície lisa e homogênea. A pintura será feita com aplicação de no mínimo 2 (duas) demãos de tinta acrílica acetinado branca, lavável, até obtenção de cobertura pleno da base.

4.28.5. Pastilha Cerâmica

4.28.5.1. Aplicar nas paredes dos sanitários e dml pastilha cerâmica em área indicada no projeto, no tamanho de 5x5cm, e na copa no tamanho de 10x10. Devem seguir indicações do projeto arquitetônico das Linhas Jatobá, ou similar.

4.28.5.2. Deverá ser assentada com argamassa colante do tipo III ou com pastas de resinas, sobre divisória de gesso acartonado rigorosamente nivelada e apumada.

4.28.5.3. O rejunte será na cor branca, tipo epóxi. Nos cantos internos das paredes e nos encontros do revestimento de parede com o piso, deve-se aplicar mastique à base de silicone com fungicida.

4.28.5.4. A junta deverá ser tipo junta seca, com o mínimo de espaçamento possível. Na aplicação do revestimento deverão ser obedecidas as especificações técnicas do fabricante da argamassa colante para melhor acabamento e aplicação a definir.

4.29. PISOS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

4.29.1. Contrapisos

4.29.1.1. O processo de nivelamento deverá ser executado com contrapisos impermeabilizados com espessura necessária atendendo a necessidade do piso a ser colocado, em toda a área de reforma. Respeitar traço e técnica do fabricante do piso. Superfície acabada pronta para receber o revestimento final definido.

4.29.1.2. Caso esta espessura ultrapasse 4 mm, esse contrapiso deve ser realizado em concreto leve obtido através da utilização de agregado leve, para concreto leve sem função estrutural, garantindo resistência aproximada de 14Kg/cm². Sua aplicação deve ser realizada atendendo a preparação de juntas de dilatação perimetrais e de acordo com as dimensões dos panos a concretar. O lançamento poderá ser por bombeamento ou manual, respeitando as especificações de volumes e tempos para esse tipo de amassamento.

4.29.1.3. Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação do piso se todos os pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.

4.29.1.4. Executado e curado, o contrapiso que servirá de base para o porcelanato deve ser vistoriado para a comprovação da sua qualidade. O contrapiso ideal deve estar curado, limpo, nivelado, impermeabilizado, isento de partículas soltas, sem fungos, sem fissuras, homogêneo, com rugosidade apropriada, sem eflorescência, e mecanicamente resistente.

4.29.2. Regularização de base para piso

4.29.2.1. Todo o piso da área de intervenção no pavimento, a ser revestido com o acabamento cerâmico deverá ser regularizado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, nas partes heterogêneas e/ou desiguais, de modo à superfície preparada estar perfeitamente nivelada e lisa antes da colagem do acabamento.

4.29.3. Porcelanato para piso 90x90cm

4.29.3.1. Antes do início do assentamento devem ser conferidas a limpeza das peças e suas dimensões. A argamassa de assentamento deverá ser preparada de acordo com as instruções do fabricante, e em quantidades que se prestem ao assentamento das áreas que serão imediatamente revestidas. Não será admitida a utilização de argamassa colante que ultrapassar o tempo de aproveitamento após a mistura com água.

4.29.3.2. O contrapiso deverá estar previamente umedecido, e a argamassa de assentamento deverá ser aplicada com o lado liso da desempenadeira de aço, e após deverá ser utilizado o lado dentado para a formação dos cordões de amassamento. A peça então deverá ser pressionada e ajustada com martelo de borracha. Deverão ser observadas as juntas de assentamento e de dilatação.

4.29.3.3. Deverá ser realizado o controle aderência através da retirada de uma peça assentada ao acaso a cada 100 metros quadrados de aplicação. Será considerada boa a aderência se pelo menos 90% do verso da peça retirada estiver preenchido com argamassa.

4.29.3.4. Durante o assentamento a face superior do porcelanato e as juntas deverão ser mantidas limpas e livres de argamassa. O corte das peças deverá ser realizado com cortador apropriado.

4.29.3.5. As juntas de assentamento deverão respeitar a largura mínima e máxima para assentamento, levando em consideração que a junta necessária deverá ter a menor espessura possível.

4.29.3.6. Nas juntas deverá ser utilizado produto à base de resinas sintéticas (epóxi, acrílico, látex). Para sua execução usar espátula de borracha. O rejunte deverá ser executado decorrido no mínimo 48 horas de assentamento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

4.29.3.7. Após a aplicação do rejunte, quando o material tiver perdido sua plasticidade, deverá ser limpo, primeiramente com uma esponja úmida e depois com um pano seco. Uma limpeza prematura pode provocar a remoção parcial do rejunte e uma limpeza tardia obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química.

4.29.3.8. O piso porcelanato será aplicado no segundo pavimento, exceto núcleo de salas e auditório.

4.29.3.9. O piso será do tipo porcelanato, retificado, esmaltado, cor tom cinza claro, com absorção de água próxima à zero, tamanho 90x90 cm.

4.29.4. Piso Laminado

4.29.4.1. O revestimento de piso selecionado para o auditório, núcleo de salas e sala do presidente, será laminado de madeira. Modelo Eucatex Eucafloor Max Elegance Click, na cor Cadiz Oak, as régua possuem dimensões de 1357x350x7mm e serão dispostas de acordo com a paginação prevista no projeto arquitetônico. É essencial deixar um período mínimo de 48 horas para aclimação do produto ao ambiente de instalação, permitindo a adaptação às condições de temperatura e umidade. Recomenda-se armazenar as caixas horizontalmente em uma superfície plana para evitar deformações nas régua. Antes da instalação, é essencial garantir que o contrapiso esteja completamente limpo e livre de desníveis superiores a 3mm. Para este tipo de revestimento, a aplicação de uma manta é necessária, posicionada no sentido transversal ao piso, proporcionando proteção acústica e prevenção contra umidade. O planejamento cuidadoso da distribuição das régua é de suma importância. Este deve seguir uma avaliação decorativa para assegurar uma disposição visualmente harmoniosa dos módulos, evitando recortes estreitos nas entradas e cantos do ambiente. Qualquer necessidade de ajuste deve ser previamente aprovada pelo responsável da obra e pela fiscalização antes do início dos trabalhos. No método de instalação click, o lado macho das régua deve estar voltado para a parede, e é recomendável o uso de espaçadores de 8mm entre a parede e o piso para permitir a expansão do material conforme necessário. Este processo, além de garantir a estética desejada, contribui para a durabilidade e integridade do revestimento ao longo do tempo.

4.29.5. Observações Gerais Revestimentos Pisos

4.29.5.1. Deverá ser obtida perfeita concordância de nível entre todos os revestimentos a serem utilizados no pavimento.

4.30. MARMORARIA

4.30.1. Os elementos em granito serão executados conforme projeto arquitetônico por profissionais especializados utilizando pedras selecionadas. As mesmas terão dimensões conforme projeto arquitetônico, e quando indicadas deverão ser fornecidas com as furações para instalação das cubas. Deverão ser instaladas sobre estruturas reforçadas preferencialmente em sistemas ocultos, conforme detalhamento do projeto arquitetônico. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos. As amostras de cada tipo de pedra especificada serão previamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

4.31. TRATAMENTOS INTERNOS ESPECIAIS

4.31.1. Banheiro PNE

4.31.1. O banheiro PNE deve seguir a norma NBR 9050:2020 e obedecer às dimensões previstas no projeto arquitetônico.

4.31.2. Painéis



CRMVRS
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - crmvr@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

4.31.2.1 No hall de entrada, na recepção e circulação serão instalados painéis fixos, com fins decorativos. Estes serão fixados nas paredes de acordo com as especificações do projeto arquitetônico.

4.31.3. MDF

4.31.3.1. Os painéis em MDF serão compostos por chapas de 18 mm, com acabamento freijó e dimensões conforme as especificações do projeto arquitetônico.

4.31.4. Inox

4.31.4.1. Os painéis em aço inox terão espessura de 2 mm, utilizando aço 430 e apresentando um acabamento escovado/lixado, além de dimensões conforme projeto arquitetônico.

4.32. LOUÇAS E METAIS

4.32.1. Serão empregados sempre materiais de primeira qualidade, devendo os mesmos satisfazer, no mínimo, as condições das Normas e Especificações da ABNT. Devem ser observadas as instruções do fabricante quanto ao manuseio (carregamento, transporte e armazenamento) das tubulações, componentes e demais materiais utilizados nas instalações.

4.33. METAIS

4.33.1. Válvula de saída d'água universal com tampa de metal, marca *Docol*, código de referência 00444306, ou similar.



4.33.2. Barra de apoio conforto com acabamento em aço polido, marca *Deca*, código de referência 2310.I.080.POL, ou similar.



4.33.3. Torneira de mesa com fechamento automático com acabamento cromado, marca *Deca*, código de referência 1173.C.CONF.H20, ou similar.



4.33.4. Torneira com bica móvel de parede da linha tetra, marca *Meber*, código de referência 1165 C 24 BA, ou similar.



4.33.5. Torneira para cozinha bica alta da linha gali, marca *Docol*, código de referência 00801306, ou similar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL



4.33.6. Torneira de mesa touchless bica baixa para lavatório curve cromado marca *Deca*, código de referência 1785.C.CRV.SNS, ou similar.



4.33.7. Torneira de jardim com canopla 1130 da linha nova pertutti, marca *Docol*, código de referência 00903706, ou similar.



4.33.8. Ralo quadrado 15 cm com acabamento em aço inox, marca *Docol*, código de referência 017035CM, ou similar.



4.33.9. Tanque monobloco 32 litros em aço inox polido, marca, *Docol*, código de referência 01704604, ou similar.



4.33.10. Cuba em aço inox polido com vsa 4,5" da linha invicta, marca *Docol*, código de referência 01696504, ou similar.



4.33.11. Sifão extensível universal, marca *docol*, código de referência 00796526, ou similar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL



4.34. Louças

4.34.1. Lavatório suspenso de canto com mesa na cor branca da linha L, marca *Deca*, código de referência L.76.17, ou similar.



4.34.2. Bacia com caixa acoplada da linha lift, marca *Docol*, código de referência 00968766, ou similar.



4.34.3. Mictório com sifão integrado na cor branca, marca *Deca*, código de referência M.713.17, ou similar.



4.35. Dispenser de papel higiênico

4.35.1. Deverá ser instalado dispenser de papel higiênico, junto à bacia sanitária, com tamanho para papel higiênico de 30 metros, com acabamento em aço inox.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL



4.36. Secador de Mãos

4.36.1. Deverá ser instalado secador de mãos por sensor de presença, em todos os lavatórios, com acabamento em aço inox escovado.



4.37. Dispenser Saboneteira

4.37.1. Deverá ser instalado dispenser automático de parede para sabonete, em todos os lavatórios, com acabamento em aço inox.



4.38. Espelho

4.38.1. Nos sanitários, sobre a cuba, deverá ser instalado na fase de acabamento da obra, espelho de vidro cristal, com ótima reflexão e resistência à oxidação.

4.38.2. Referência: Espessura de 5mm, com dimensões conforme projeto arquitetônico, acabamento com banho de prata e lapidação reta.

4.39. PROJETOS COMPLEMENTARES

4.39.1. Projeto Hidráulico e suas Instalações

4.39.1.1. O projeto em questão foi elaborado por profissional habilitado e teve como uma de suas premissas principais, respeitar os pontos originais de instalações sanitárias. Começando a partir desses pontos o desenvolvimento do novo layout dos banheiros, cozinhas e copas, visando evitar complicações e otimizar o projeto, alinhando-o com o de Arquitetura de Interiores. Demais informações e representações necessárias a execução das instalações hidráulicas e sanitárias encontram-se no projeto e memorial específico.

4.39.2. Elétrica e Telecomunicação

4.39.2.1. O projeto em questão foi elaborado por profissional habilitado, buscando melhor atender a distribuição de carga de acordo com as necessidades do espaço, e ainda atendendo os pontos especificados pela arquitetura. Para melhor atender o sistema de rede telecomunicação é indicado o uso do cabo CAT6, melhorando a velocidade de transmissão e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

diminuindo a interferência. Demais informações e representações necessárias a execução das instalações elétricas e de telecomunicação encontram-se no projeto e memorial específico.

4.39.3. Climatização

4.39.3.1. O projeto em questão foi elaborado por profissional habilitado, buscando otimizar com os demais projetos complementares e visando uma maior economia de energia. Demais informações e representações necessárias a execução das instalações de climatização encontram-se no projeto e memorial específico.

4.39.4. Prevenção Contra Incêndio

4.39.4.1. O projeto em questão foi elaborado por profissional habilitado, com objetivo de dimensionar previamente o tipo de sistema que será utilizado no local, conforme informações encontradas no projeto específico.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado adveio do projeto arquitetônico e complementares juntamente com as planilhas do cronograma físico-financeiro apresentadas pela empresa contratada que elaborou o projeto.

5.2. As estimativas detalhadas das quantidades encontram-se descritas nos documentos anexados ao corpo do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.745.726,67, conforme detalhamento do ANEXO ORÇAMENTO.

6.2. A estimativa de preços para a contratação será alinhada com os quantitativos levantados no projeto básico e com os valores do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Esse sistema, amplamente utilizado em orçamentos de obras em geral, é mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, fornecendo informações sobre os custos e índices da Construção Civil no Brasil. O SINAPI está disponível na internet por meio da Caixa Econômica Federal.

6.3. Esta obra de reforma visa melhorar a ocupação dos espaços físicos existentes, sendo que as estimativas detalhadas da contratação serão parte integrante da planilha orçamentária e outros documentos que irão compor o processo

7. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em obras com serviços como esta, o atraso em uma etapa impacta as demais, aumentando custos e comprometendo prazos intermediários e a entrega final, motivo pelo qual o parcelamento da solução não é recomendável, devendo-se optar pela eficiência técnica.

7.2. No caso, observamos ainda, que na execução de reformas de edifícios, a divisão dos serviços não é viável tecnicamente, já que são interdependentes, devendo ser realizados por uma única empresa para assegurar a responsabilidade técnica, pois a divisão causa perda de escala e não amplia a competitividade, pois os serviços são prestados por empresas do mesmo ramo.

7.3. Além disso, economicamente, também não é vantajoso, uma vez que o valor tende a ser menor em obras maiores devido à diluição dos custos administrativos e do lucro.

7.4. Dessa forma, o gerenciamento da obra ficará sob a responsabilidade de um único contratado, garantindo maior controle da execução, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

7.5. Portanto, o estudo demonstra que o parcelamento da contratação não será eficaz e econômico, pois não traz benefícios à administração e pode comprometer o objeto a ser contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Nesse sentido, há no cronograma de licitações a serem realizadas ainda no exercício de 2025, outras contratações que podem configurar como correlatas, ou ainda interdependentes a esta, são elas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto, execução e instalação de móveis planejados para a sede do CRMV-RS.

Aquisição, execução e instalação de ar condicionados individualizados para os setores que não estão abarcados pelo projeto.

Projeto, execução e instalação das janelas e portas de sacadas que não compõem a estrutura comum do prédio.

Projeto, execução e instalação da fachada externa do prédio.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PCA

9.1. A presente contratação está prevista para execução no PCA 2026, conforme dados:

Id pca PNCP: 93009116000172-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

Local: Porto Alegre/RS

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/pca/93009116000172/2026/1>

Id do item no PCA: 106

Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

Identificador da Futura Contratação: 925163-37/2026

Valor total estimado: R\$ 2.000.000,00

9.2. Devido razões apresentadas à autoridade competente e juntadas ao presente processo, foi autorizada a antecipação do processo de contratação deste objeto, resultando na execução integral no período de 2026.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A solução deverá permitir o alcance das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do CRMV/RS.

10.2. Dentre os resultados busca-se dotar o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul (CRMV/RS) de infraestrutura adequada, confortável e segura, garantindo o bem-estar dos profissionais, servidores, profissionais, empresas e comunidade atendida pelo Conselho, através dos seguintes serviços:

- Criação de estrutura para aproveitamento de iluminação natural nos ambientes, reduzindo os valores gastos com energia elétrica;
- Reestruturação da rede lógica;
- Renovação da rede elétrica;
- Criação de estrutura-base para alocação de hack de redes e servidores;
- Readequação e redimensionamento de salas;
- Criação de nova área de atendimento ao público;
- Melhoria na salubridade dos ambientes, atendendo as normas da segurança do trabalho;
- Criação de área comum de convivência.
- Renovação do auditório para receber palestras e eventos;
- Criação de sala para plenárias e conferências com o Sistema;
- Criação de um ambiente copa/cozinha;
- Melhoria dos locais de atendimento aos profissionais;
- Melhoria do auditório e criação de área comum para receber o público em eventos.
- Sistema de refrigeração individual eficaz e econômica.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Logística: O CRMV/RS deverá fornecer à contratada os acessos necessários para a adequada execução dos serviços, incluindo a definição de horários de trabalho, local para armazenamento de materiais e formas de acesso dos operários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. Infraestrutura tecnológica: Toda a estrutura tecnológica deverá ser reavaliada para manter o desenvolvimento estético dos ambientes, conforme o projeto delineou.

11.3. Infraestrutura elétrica: Salientamos que, atualmente, o sistema de ar condicionado do segundo pavimento é central e não atende às necessidades de climatização apropriada dos ambientes. Assim, a rede elétrica e toda a estrutura interna e externa deverão ser readequadas para compor o projeto.

11.4. Espaço físico / Locação: A contratada deverá providenciar com segurança e cuidado a retirada, o transporte, a manutenção e devolução dos mobiliários e equipamentos que serão reutilizados, mantendo-os em local protegido até a finalização da obra e seu reaproveitamento.

11.5. Além disso, o CRMV-RS necessita observar quanto à *contratação de arquiteto ou engenheiro*, já previsto em Resolução, para acompanhamento interno da obra.

11.6. Não menos importante, antes da contratação da empresa, o Conselho deve fazer organograma de revezamento, funcionamento, atendimento externo e fluxo de pessoas e de atividades nos andares que não serão objeto desta contratação. Para tanto se faz necessário verificar:

- a) Instalação de Computadores nas salas disponíveis para atividades presenciais;
- b) Notebook para quem não possui equipamento para trabalhar em casa;
- c) Readequação de pessoal / Home Office / Plantão;
- d) Telefones – readequar ramais e chamadas para atendimento no período da obra;
- e) Organograma de atividades e metas individual ou por setores;
- f) Endereço para atendimento dos profissionais presencialmente / Avisos site?
- g) Verificar a necessidade de licitar material (anti ruído / ouvido / uniforme) e outros equipamentos de proteção individual aos servidores públicos para o período;
- h) Portarias e Ofícios circulares para as atividades internas e externas durante a obra;
- i) Avisos portaria do prédio / identificação dos autorizados em finais de semana
- j) Local para o lixo e resíduos da obra / nos Box?
- k) Locar novas vagas em Porto Alegre para os carros administrativos (se formos utilizar as 3 vagas do CRV-RS para auxiliar na obra)
- l) Listar todas as prestadoras de serviço contratadas que serão atingidas com o início da obra e poderão ter seus contratos aditados para o período (Ex. limpeza / estagiários / telefonia / recebimento de compras...)

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O Impacto ambiental com a geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, deve ser amenizado com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 incluída nas obrigações da contratada. Assim como a escolha dos materiais adquiridos deve priorizar a sustentabilidade e o baixo consumo de água e energia elétrica.

12.2. Nesse sentido, a concepção dos projetos e especificações dos materiais devem observar os requisitos de sustentabilidade ambiental como:

Escolha de materiais de revestimento impermeáveis e duradouros, visando fácil manutenção e durabilidade, a exemplo do piso de porcelanato empregado;

Escolha de tintas à base d'água e claras, visando dar maior luminosidade para o ambiente;

Substituição de paredes fechadas por vidros que garantem maior luminosidade e ainda deixam o ambiente mais acolhedor;

Emprego de luminárias mais eficientes, substituindo o modelo antigo, por luminárias mais eficientes e econômicas com lâmpadas LED, garantindo maior sustentabilidade ambiental;

Substituição do sistema de ar condicionado por um modelo muito mais econômico e eficiente ambientalmente;

Torneiras que se abrem e fecham ao toque, evitando desperdício de água;

Hidras economicamente sustentáveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Dispenser para sabonete com sensores para evitar desperdício;

Secadores de mão por ar, para diminuir o uso de papel;

Criação de espaços de descanso para os servidores, proporcionando maior qualidade de vida no trabalho;

12.3. Além disso, os locais de acesso à obra devem manter-se permanentemente limpos através da remoção de todo o material, instrumentos e equipamentos que venham a interferir na execução da obra, incluindo a retirada e armazenamento de equipamentos e mobiliário que serão reutilizados, bem como as demolições necessárias deverão ocorrer por partes, evitando ruídos e vibrações excessivas no entorno da obra.

12.4. Quanto às retiradas dos ar condicionados, forro e outras instalações diversas, devem ser realizadas com cuidado e zelo para não afetar e/ou danificar outras canalizações ou redes existentes e sempre acompanhados pelo setor de patrimônio.

12.5. É imprescindível observarem as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho para todas as situações de pessoal.

12.6. Para o deslocamentos de calças e outros restos de obra, bem como para a movimentação de caminhões no entorno eventuais transtornos de transportes, se necessário, solicitar autorização da EPTC (Empresa Publica de Transporte e Circulação).

12.7. Para tanto, se faz necessário observar meios de controle e logística organizacional antes do início da obra, através dos seguimentos abaixo descrito:

12.8. Instalação de canteiro e equipamentos: A área destinada para a sua instalação, bem como o local para armazenamento de materiais e equipamentos deverá ser mínimo.

12.9. Ligações de redes: elétrica, força, água, esgoto, lógica, telefônica, etc.

12.10. Dispositivos de proteção e segurança: EPI's, tapumes, placas de sinalização e advertências, plano de prevenção contra incêndio e obtenção de licenças obrigatórias.

12.11. Remoção e planejamento: planilhas de materiais e serviços, andaimes, guinchos, container's, carrinho de mão, caçambas, transportadoras, depósitos provisórios.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSO

13.1. A obra visa conforto e melhorias imprescindíveis para a manutenção da produtividade funcional da Autarquia e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o contexto deste estudo preliminar, declara-se a viabilidade da contratação desejada.

13.2. Assim, o ETP demonstra que a contratação de uma empresa de engenharia para realizar a reforma das instalações do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul (CRMV/RS) é a solução proposta tecnicamente viável e justificada.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Serão adotadas as seguintes ações para minimizar ou eliminar as chances de ocorrências do risco:

ITEM	AÇÃO/PREVENÇÃO
1	Elaboração e revisão criteriosa da fase de planejamento da contratação e termo de referência.
2	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais.
3	Solicitação de apoio da área da administração e da licitação.
4	Subsidiar a área de licitação com toda a documentação necessária.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

5	Atuação eficaz de fiscalização e gestão contratual.
6	Previsão em contrato de cláusula relativa às obrigações trabalhistas de responsabilidade da Contratada.
7	Previsão em contrato de cláusula relativa à possibilidade de quebra de contrato e sanções administrativas.
8	Previsão de planejamento e comunicação interna e externa eficaz para o período.
9	Forma de pagamento por medição, sem antecipação de valores.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2025.

Luciano Barbosa Antunes
Eng. Produção CREA RS 243812
Responsável
Cargo/Função

01.776.974/0001-24

TECHNIQUE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

AV. ENCANTADO, 384/201
PETRÓPOLIS - CEP 90470-420
PORTO ALEGRE - RS



CRMV/RS
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104 0566 - crmvr@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

APÊNDICE II DO ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Justificativa quanto aos Riscos da Contratada:

A análise dos riscos da contratada, conforme apresentado na tabela, é um passo importante para garantir o bom andamento do contrato e a conclusão da obra dentro das condições estabelecidas. Riscos como a falência da contratada ou o abandono da obra por dificuldades financeiras ou técnicas podem comprometer todo o cronograma do projeto, resultando em prejuízos significativos tanto para a contratante quanto para os envolvidos na execução da obra. Para mitigar esses riscos, é fundamental estabelecer controles adequados, como cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o não cumprimento das obrigações e a exigência de qualificação técnica da contratada. Esses controles asseguram que a contratada tenha as condições financeiras e técnicas necessárias para cumprir com suas responsabilidades, protegendo o projeto contra possíveis imprevistos e garantindo a continuidade e a qualidade da execução da obra.

Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Controle
A empresa contratada pode falir ou entrar em recuperação Judicial.	Baixa	Alta	Catastrófico	Contratação de empresa com boa saúde financeira
A empresa contratada pode abandonar a obra por diversos motivos, como dificuldades financeiras ou problemas técnicos.	Média	Alta	Grave	Contrato com cláusulas de penalidades e acompanhamento rigoroso da obra
A empresa contratada pode não ter a capacidade técnica necessária para concluir a obra com qualidade	Baixa	Alta	Grave	Exigência de qualificação técnica e acompanhamento da obra por especialistas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa para os Riscos da Obra:

A análise dos riscos da obra visa identificar possíveis problemas que possam impactar o andamento do projeto. O risco de atrasos, como os causados por intempéries ou falhas no fornecimento de materiais, é significativo e exige um planejamento detalhado e acompanhamento constante para mitigar esses impactos. Riscos relacionados à qualidade, como defeitos na estrutura ou acabamento inadequado, podem comprometer a integridade da obra. A contratação de empresas qualificadas e fiscalização rigorosa são essenciais para garantir que os padrões sejam cumpridos. Além disso, acidentes de trabalho representam um risco à segurança e ao andamento da obra. A implementação de medidas de segurança e acompanhamento especializado são necessários para prevenir esses incidentes e proteger os trabalhadores.

Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Controle
A obra pode atrasar por diversos motivos como intempéries, problemas no fornecimento de materiais ou mão de obra	Alta	Média	Significativo	Planejamento detalhado, acompanhamento da obra e gestão de risco
A obra pode apresentar vícios de qualidade como falhas na estrutura problemas nas instalações ou acabamento inadequado.	Média	Alta	Grave	Contratação de empresas qualificadas, acompanhamento da obra por especialistas e fiscalização rigorosa
Acidentes de trabalho podem ocorrer durante a execução da obra gerando custos e atrasos	Média	Alta	Grave	Implementação de medidas de segurança e acompanhamento por profissionais especializados.

Justificativa para os Riscos Externos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Os riscos externos podem afetar diretamente o andamento da obra e devem ser cuidadosamente monitorados. Intempéries, como condições climáticas adversas, têm uma probabilidade média de ocorrer e podem causar atrasos e custos adicionais. Um planejamento que leve em consideração essas condições e medidas de proteção pode ajudar a mitigar esse risco. Alterações no projeto durante a execução podem gerar custos extras e atrasos, por isso é fundamental ter uma definição clara do projeto e acompanhar rigorosamente qualquer mudança, garantindo que os custos sejam controlados. Por fim, o aumento nos preços de materiais e mão de obra pode gerar custos imprevistos. A inclusão de cláusulas contratuais que prevejam reajustes e o acompanhamento do mercado são medidas essenciais para minimizar esse impacto e assegurar que a obra se mantenha dentro do orçamento previsto.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Controle
intempérie	condições climáticas adversas podem atrasar a obra e gerar custos adicionais	média	Média	Significativo	planejamento da obra com apontamentos das condições climáticas e medidas de proteção contra intempéries
Alterações do projeto	alterações no projeto durante a execução da obra podem gerar custos adicionais e atrasos	baixa	média	significativo	definição clara do projeto antes do início da obra e acompanhamento rigoroso das alterações
aumento dos preços	aumento de preços de materiais e mão de obra podem gerar custos adicionais para a obra	Média	média	significativo	cláusulas contratuais que preveem reajustes de preços e acompanhamento do mercado

A utilização da matriz de risco é uma prática fundamental na gestão de contratos, pois possibilita a identificação e avaliação dos riscos que podem ocorrer durante a execução da obra. A partir dessa avaliação, é possível determinar o tipo e o valor da garantia, de modo a mitigar eventuais impactos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

negativos decorrentes de problemas imprevistos. A matriz permite que os riscos sejam mapeados conforme sua probabilidade e impacto, facilitando a escolha de uma garantia proporcional e adequada às necessidades do projeto. Para riscos com maior probabilidade e impacto, como falência da contratada ou abandono da obra, a garantia deve ser robusta o suficiente para cobrir custos adicionais de conclusão e compensar possíveis prejuízos financeiros. No entanto, é importante destacar que os pagamentos à contratada são realizados somente após a execução dos serviços, conforme definição do Termo de Referência e do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. Caso os serviços não sejam realizados conforme o estipulado, não haverá pagamento.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2025.

Amanda Oliveira
Agente de Contratação do CRMV-RS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – Composição do preço estimado por item

PLANILHA ORÇAMENTARIA														
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário (com BDI)	Preço TOTAL			
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL			MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL
1.		ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS												R\$ 560.609,69
1.1	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	8,00	R\$ 431,89	R\$ 23.373,56	R\$ -	R\$ 23.805,45	22,67%	R\$ 29.202,15	R\$ 4.238,40	R\$ 229.378,76	R\$ -	R\$ 233.617,16
1.2	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	8,00	R\$ 646,73	R\$ 21.140,01	R\$ -	R\$ 21.786,74	22,67%	R\$ 26.725,79	R\$ 6.346,78	R\$ 207.459,57	R\$ -	R\$ 213.806,35
1.3	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	8,00	R\$ 438,40	R\$ 7.052,28	R\$ -	R\$ 7.490,68	22,67%	R\$ 9.188,82	R\$ 4.302,24	R\$ 69.208,29	R\$ -	R\$ 73.510,54
1.4	100973	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	m ³	193,39	R\$ 7,76	R\$ 2,04	R\$ 4,56	R\$ 14,36	22,67%	R\$ 17,62	R\$ 1.841,50	R\$ 483,39	R\$ 1.081,79	R\$ 3.406,68
1.5	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	27,60	R\$ 1.023,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.023,00	22,67%	R\$ 1.254,91	R\$ 34.635,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.635,63
1.6	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	2,88	R\$ 415,58	R\$ 46,74	R\$ -	R\$ 462,32	22,67%	R\$ 567,13	R\$ 1.468,19	R\$ 165,14	R\$ -	R\$ 1.633,33
2.		2º PAVIMENTO												R\$ 507.607,04
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES												R\$ 4.490,18
2.1.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	24,78	R\$ 29,85	R\$ 90,05	R\$ -	R\$ 119,90	22,67%	R\$ 147,08	R\$ 907,24	R\$ 2.737,23	R\$ -	R\$ 3.644,47
2.1.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	45,45	R\$ 0,49	R\$ 1,87	R\$ -	R\$ 2,36	22,67%	R\$ 2,90	R\$ 27,07	R\$ 104,51	R\$ -	R\$ 131,58
2.1.3	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	9,32	R\$ 0,76	R\$ 2,53	R\$ -	R\$ 3,29	22,67%	R\$ 4,04	R\$ 8,70	R\$ 28,90	R\$ -	R\$ 37,60
2.1.4	CCU-01	REMOÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL	vb	1,00	R\$ -	R\$ 221,00	R\$ -	R\$ 221,00	22,67%	R\$ 271,10	R\$ -	R\$ 271,10	R\$ -	R\$ 271,10
2.1.5	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	9,32	R\$ 6,22	R\$ 19,31	R\$ -	R\$ 25,53	22,67%	R\$ 31,32	R\$ 71,13	R\$ 220,62	R\$ -	R\$ 291,75
2.1.6	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	vb	1,00	R\$ 25,55	R\$ 15,28	R\$ 0,12	R\$ 40,95	22,67%	R\$ 50,23	R\$ 31,34	R\$ 18,75	R\$ 0,15	R\$ 50,23
2.1.7	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	9,22	R\$ 1,63	R\$ 3,41	R\$ 0,57	R\$ 5,61	22,67%	R\$ 6,88	R\$ 18,46	R\$ 38,55	R\$ 6,45	R\$ 63,45
2.2		PAREDES E DIVISÓRIAS												R\$ 164.097,80
2.2.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² , COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m ²	340,03	R\$ 98,29	R\$ 19,29	R\$ -	R\$ 117,58	22,67%	R\$ 144,24	R\$ 40.997,35	R\$ 8.046,33	R\$ -	R\$ 49.043,68
2.2.2	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	m ²	58,70	R\$ 342,65	R\$ 70,90	R\$ 0,10	R\$ 413,65	22,67%	R\$ 507,42	R\$ 24.674,29	R\$ 5.105,75	R\$ 7,20	R\$ 29.787,24
2.2.3	CCU-76	SISTEMA DE DIVISÓRIA BASE PLAC PLUS COM ACABAMENTO FREIJÓ	m ²	15,00	R\$ 997,50	R\$ 57,44	R\$ -	R\$ 1.054,94	22,67%	R\$ 1.294,09	R\$ 18.354,50	R\$ 1.056,92	R\$ -	R\$ 19.411,42
2.2.4	CCU-74	PAINEL AÇO INOX	m ²	66,00	R\$ 799,57	R\$ 13,84	R\$ -	R\$ 813,41	22,67%	R\$ 997,81	R\$ 64.734,95	R\$ 1.120,52	R\$ -	R\$ 65.855,46
2.3		FORROS												R\$ 38.308,39
2.3.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	354,39	R\$ 64,18	R\$ 21,12	R\$ -	R\$ 85,30	22,67%	R\$ 104,64	R\$ 27.900,75	R\$ 9.181,74	R\$ -	R\$ 37.082,49
2.3.2	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	m	301,01	R\$ 1,83	R\$ 1,49	R\$ -	R\$ 3,32	22,67%	R\$ 4,07	R\$ 676,64	R\$ 549,27	R\$ -	R\$ 1.225,91
2.4		REVESTIMENTOS												R\$ 74.429,92
2.4.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	706,62	R\$ 6,11	R\$ 7,02	R\$ -	R\$ 13,13	22,67%	R\$ 16,11	R\$ 5.299,44	R\$ 6.081,78	R\$ -	R\$ 11.381,23
2.4.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	706,62	R\$ 2,04	R\$ 1,86	R\$ -	R\$ 3,90	22,67%	R\$ 4,78	R\$ 1.764,17	R\$ 1.616,39	R\$ -	R\$ 3.380,56
2.4.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	706,62	R\$ 9,60	R\$ 4,45	R\$ -	R\$ 14,05	22,67%	R\$ 17,24	R\$ 8.318,68	R\$ 3.860,01	R\$ -	R\$ 12.178,69
2.4.4	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	354,39	R\$ 8,80	R\$ 14,49	R\$ -	R\$ 23,29	22,67%	R\$ 28,57	R\$ 3.823,80	R\$ 6.301,06	R\$ -	R\$ 10.124,87
2.4.5	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	354,39	R\$ 2,32	R\$ 2,61	R\$ -	R\$ 4,93	22,67%	R\$ 6,05	R\$ 1.006,66	R\$ 1.136,56	R\$ -	R\$ 2.143,22
2.4.6	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	354,39	R\$ 10,29	R\$ 6,26	R\$ -	R\$ 16,55	22,67%	R\$ 20,30	R\$ 4.474,14	R\$ 2.720,64	R\$ -	R\$ 7.194,79
2.4.7	104617	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	m ²	72,40	R\$ 258,78	R\$ 53,29	R\$ -	R\$ 312,07	22,67%	R\$ 382,82	R\$ 22.982,72	R\$ 4.733,18	R\$ -	R\$ 27.715,90
2.4.8	CCU-03	REVESTIMENTO COM PASTILHA CERÂMICA IBÉRICA 10x10 cm NA COR WHITE COM ACABAMENTO ACETINADO	m ²	1,50	R\$ 131,75	R\$ 37,09	R\$ -	R\$ 168,84	22,67%	R\$ 207,12	R\$ 242,43	R\$ 68,25	R\$ -	R\$ 310,67
2.5		PAVIMENTAÇÃO												R\$ 74.992,53
2.5.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	298,11	R\$ 108,90	R\$ 12,41	R\$ -	R\$ 121,31	22,67%	R\$ 148,81	R\$ 39.825,16	R\$ 4.536,88	R\$ -	R\$ 44.362,04
2.5.3	CCU-05	PISO LAMINADO DE MADEIRA EUCAFLOOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m ²	110,32	R\$ 188,00	R\$ 38,34	R\$ -	R\$ 226,34	22,67%	R\$ 277,65	R\$ 25.441,95	R\$ 5.188,53	R\$ -	R\$ 30.630,49
2.6		ESQUADRIAS												R\$ 15.329,79
2.6.1	CCU-06	PORTA DE VIDRO PIVOTANTE COM PUXADOR E TALHES EM AÇO INOX	unid.	1,00	R\$ 1.099,04	R\$ 88,51	R\$ -	R\$ 1.187,55	22,67%	R\$ 1.456,77	R\$ 1.348,19	R\$ 108,58	R\$ -	R\$ 1.456,77
2.6.2	CCU-07	PORTA DE VIDRO COM MOLDURA EM PERFIL METÁLICO DE AÇO INOX	unid.	5,00	R\$ 753,59	R\$ 88,51	R\$ -	R\$ 842,10	22,67%	R\$ 1.033,00	R\$ 4.622,14	R\$ 542,88	R\$ -	R\$ 5.165,02
2.6.3	CCU-09	PORTA DE VIDRO COM DUAS FOLHAS COM MOLDURA EM PERFIL DE AÇO INOX	unid.	2,00	R\$ 2.405,35	R\$ 189,04	R\$ -	R\$ 2.594,39	22,67%	R\$ 3.182,54	R\$ 5.901,29	R\$ 463,79	R\$ -	R\$ 6.365,08
2.6.4	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	2,00	R\$ 931,71	R\$ 23,26	R\$ -	R\$ 954,97	22,67%	R\$ 1.171,46	R\$ 2.285,86	R\$ 57,06	R\$ -	R\$ 2.342,92
2.7		LOUÇAS E METAIS												R\$ 109.483,78
2.7.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	4,00	R\$ 510,62	R\$ 30,07	R\$ -	R\$ 540,69	22,67%	R\$ 663,26	R\$ 2.505,53	R\$ 147,52	R\$ -	R\$ 2.653,06
2.7.2	CCU-11	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO COM MESA	unid.	1,00	R\$ 1.846,71	R\$ 15,33	R\$ -	R\$ 1.862,04	22,67%	R\$ 2.284,16	R\$ 2.265,36	R\$ 18,81	R\$ -	R\$ 2.284,16
2.7.3	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 231,98	R\$ 11,87	R\$ -	R\$ 243,85	22,67%	R\$ 299,13	R\$ 284,57	R\$ 14,56	R\$ -	R\$ 299,13
2.7.4	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 214,96	R\$ 4,91	R\$ -	R\$ 219,87	22,67%	R\$ 269,71	R\$ 263,69	R\$ 6,02	R\$ -	R\$ 269,71
2.7.5	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00	R\$ 1.065,48	R\$ 72,93	R\$ -	R\$ 1.138,41	22,67%	R\$ 1.396,49	R\$ 2.614,06	R\$ 178,91	R\$ -	R\$ 2.792,98
2.7.6	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 161,36	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ 165,86	22,67%	R\$ 203,46	R\$ 197,94	R\$ 5,52	R\$ -	R\$ 203,46
2.7.7	100854	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 3.044,55	R\$ 19,06	R\$ -	R\$ 3.063,61	22,67%	R\$ 3.758,13	R\$ 3.734,75	R\$ 23,39	R\$ -	R\$ 3.758,13
2.7.8	CCU-12	TORNEIRA DE JARDIM COM CANOPLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	R\$ 89,00	R\$ 5,95	R\$ -	R\$ 94,95	22,67%	R\$ 116,48	R\$ 218,35	R\$ 14,60	R\$ -	R\$ 232,95
2.7.9	CCU-13	TANQUE MONOBLOCO 32L AÇO INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	1,00	R\$ 626,87	R\$ 14,35	R\$ -	R\$ 641,22	22,67%	R\$ 786,58	R\$ 768,98	R\$ 17,60	R\$ -	R\$ 786,58

PLANILHA ORÇAMENTARIA															
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário (com BDI)		Preço TOTAL			
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		
2.7.10	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	4,00	R\$ 91,84	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ 97,82	22,67%	R\$ 120,00	R\$ 450,66	R\$ 29,33	R\$ -	R\$ 479,98	
2.7.11	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	4,00	R\$ 11,45	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 13,94	22,67%	R\$ 17,10	R\$ 56,20	R\$ 12,20	R\$ -	R\$ 68,40	
2.7.12	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF. 01/2020	unid.	4,00	R\$ 567,55	R\$ 13,68	R\$ -	R\$ 581,23	22,67%	R\$ 712,99	R\$ 2.784,85	R\$ 67,13	R\$ -	R\$ 2.851,98	
2.7.13	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	2,00	R\$ 428,27	R\$ 27,48	R\$ -	R\$ 455,75	22,67%	R\$ 559,07	R\$ 1.050,71	R\$ 67,43	R\$ -	R\$ 1.118,14	
2.7.14	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	unid.	5,00	R\$ 11,80	R\$ 6,89	R\$ -	R\$ 18,69	22,67%	R\$ 22,93	R\$ 72,40	R\$ 42,24	R\$ -	R\$ 114,64	
2.7.15	CCU-14	VIDRO 5mm COM BANHO DE PRATA E LAPIDAÇÃO RETA	m²	3,31	R\$ 361,20	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ 374,70	22,67%	R\$ 459,64	R\$ 1.465,50	R\$ 54,77	R\$ -	R\$ 1.520,27	
2.7.16	CCU-15	QUARTZITO BOTANIC QUEEN COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO POLIDO	m²	20,30	R\$ 3.252,47	R\$ 94,56	R\$ -	R\$ 3.347,03	22,67%	R\$ 4.105,80	R\$ 80.993,04	R\$ 2.354,73	R\$ -	R\$ 83.347,77	
2.7.17	CCU-16	GRANITO BRANCO ITAÚNAS 20mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,80	R\$ 725,13	R\$ 62,17	R\$ -	R\$ 787,30	22,67%	R\$ 965,78	R\$ 2.490,65	R\$ 213,54	R\$ -	R\$ 2.704,19	
2.7.18	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	5,00	R\$ 46,47	R\$ 8,98	R\$ -	R\$ 55,45	22,67%	R\$ 68,02	R\$ 285,03	R\$ 55,07	R\$ -	R\$ 340,10	
2.7.19	CCU-17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO	unid.	3,00	R\$ 268,50	R\$ 11,20	R\$ -	R\$ 279,70	22,67%	R\$ 343,11	R\$ 988,11	R\$ 41,22	R\$ -	R\$ 1.029,32	
2.7.20	CCU-18	DISPENSER DE PARREDE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX	unid.	4,00	R\$ 244,80	R\$ 11,20	R\$ -	R\$ 256,00	22,67%	R\$ 314,04	R\$ 1.201,18	R\$ 54,96	R\$ -	R\$ 1.256,14	
2.7.21	CCU-19	LIXEIRA	unid.	3,00	R\$ 373,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 373,00	22,67%	R\$ 457,56	R\$ 1.372,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.372,68	
2.8		MARCNARIA												R\$ 26.474,64	
2.8.1	CCU-20	MDF FREIJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	66,00	R\$ 110,25	R\$ 216,75	R\$ -	R\$ 327,00	22,67%	R\$ 401,13	R\$ 8.926,08	R\$ 17.548,56	R\$ -	R\$ 26.474,64	
3.		3º PAVIMENTO												R\$ 70.802,10	
3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES												R\$ 349,92	
3.1.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m³	2,17	R\$ 29,85	R\$ 90,05	R\$ -	R\$ 119,90	22,67%	R\$ 147,08	R\$ 79,56	R\$ 240,05	R\$ -	R\$ 319,62	
3.1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	m³	0,97	R\$ 6,22	R\$ 19,31	R\$ -	R\$ 25,53	22,67%	R\$ 31,32	R\$ 7,39	R\$ 22,91	R\$ -	R\$ 30,30	
3.2		PAREDES E DIVISÓRIAS												R\$ 2.979,85	
3.2.1	96359	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF. 07/2023_P5	m²	1,91	R\$ 98,29	R\$ 19,29	R\$ -	R\$ 117,58	22,67%	R\$ 144,24	R\$ 230,11	R\$ 45,16	R\$ -	R\$ 275,27	
3.2.2	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF. 01/2021_P5	m²	5,33	R\$ 342,65	R\$ 70,90	R\$ 0,10	R\$ 413,65	22,67%	R\$ 507,42	R\$ 2.240,34	R\$ 463,58	R\$ 0,65	R\$ 2.704,57	
3.3		FORROS												R\$ 4.398,56	
3.3.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF. 08/2023_P5	m²	40,44	R\$ 64,18	R\$ 21,12	R\$ -	R\$ 85,30	22,67%	R\$ 104,64	R\$ 3.183,80	R\$ 1.047,74	R\$ -	R\$ 4.231,54	
3.3.2	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF. 08/2023	m	41,01	R\$ 1,83	R\$ 1,49	R\$ -	R\$ 3,32	22,67%	R\$ 4,07	R\$ 92,19	R\$ 74,83	R\$ -	R\$ 167,02	
3.4		REVESTIMENTOS												R\$ 11.427,68	
3.4.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	86,75	R\$ 6,11	R\$ 7,02	R\$ -	R\$ 13,13	22,67%	R\$ 16,11	R\$ 650,60	R\$ 746,65	R\$ -	R\$ 1.397,25	
3.4.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m²	86,75	R\$ 2,04	R\$ 1,86	R\$ -	R\$ 3,90	22,67%	R\$ 4,78	R\$ 216,58	R\$ 198,44	R\$ -	R\$ 415,02	
3.4.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m²	86,75	R\$ 9,60	R\$ 4,45	R\$ -	R\$ 14,05	22,67%	R\$ 17,24	R\$ 1.021,26	R\$ 473,88	R\$ -	R\$ 1.495,15	
3.4.4	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/2023	m²	40,44	R\$ 8,80	R\$ 14,49	R\$ -	R\$ 23,29	22,67%	R\$ 28,57	R\$ 436,34	R\$ 719,02	R\$ -	R\$ 1.155,36	
3.4.5	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m²	40,44	R\$ 2,32	R\$ 2,61	R\$ -	R\$ 4,93	22,67%	R\$ 6,05	R\$ 114,87	R\$ 129,69	R\$ -	R\$ 244,57	
3.4.6	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m²	40,44	R\$ 10,29	R\$ 6,26	R\$ -	R\$ 16,55	22,67%	R\$ 20,30	R\$ 510,55	R\$ 310,46	R\$ -	R\$ 821,01	
3.4.7	104617	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 02/2023	m²	10,00	R\$ 258,78	R\$ 53,29	R\$ -	R\$ 312,07	22,67%	R\$ 382,82	R\$ 3.174,41	R\$ 653,75	R\$ -	R\$ 3.828,16	
3.4.8	CCU-03	REVESTIMENTO COM PASTILHA CERÂMICA IBÉRICA 10x10 cm NA COR WHITE COM ACABAMENTO ACETINADO	m²	10,00	R\$ 131,75	R\$ 37,09	R\$ -	R\$ 168,84	22,67%	R\$ 207,12	R\$ 1.616,18	R\$ 454,98	R\$ -	R\$ 2.071,16	
3.5		PAVIMENTAÇÃO												R\$ 7.931,45	
3.5.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 02/2023_PE	m²	22,14	R\$ 108,90	R\$ 12,41	R\$ -	R\$ 121,31	22,67%	R\$ 148,81	R\$ 2.957,73	R\$ 336,94	R\$ -	R\$ 3.294,68	
3.5.2	CCU-05	PISO LAMINADO DE MADEIRA EUCAFLOOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	16,70	R\$ 188,00	R\$ 38,34	R\$ -	R\$ 226,34	22,67%	R\$ 277,65	R\$ 3.851,35	R\$ 785,43	R\$ -	R\$ 4.636,78	
3.6		ESQUADRIAS												R\$ 3.182,54	
3.6.1	CCU-09	PORTA DE VIDRO COM DUAS FOLHAS COM MOLDURA EM PERFIL DE AÇO INOX	1,00	R\$ 2.405,35	R\$ 189,04	R\$ -	R\$ 2.594,39	22,67%	R\$ 3.182,54	R\$ 2.950,64	R\$ 231,90	R\$ -	R\$ 3.182,54		
3.7		LOUÇAS E METAIS												R\$ 28.097,05	
3.7.1	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 231,98	R\$ 11,87	R\$ -	R\$ 243,85	22,67%	R\$ 299,13	R\$ 284,57	R\$ 14,56	R\$ -	R\$ 299,13	
3.7.2	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 11,45	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 13,94	22,67%	R\$ 17,10	R\$ 14,05	R\$ 3,05	R\$ -	R\$ 17,10	
3.7.3	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 214,96	R\$ 4,91	R\$ -	R\$ 219,87	22,67%	R\$ 269,71	R\$ 263,69	R\$ 6,02	R\$ -	R\$ 269,71	
3.7.4	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 91,84	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ 97,82	22,67%	R\$ 120,00	R\$ 112,66	R\$ 7,33	R\$ -	R\$ 120,00	
3.7.5	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 11,45	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 13,94	22,67%	R\$ 17,10	R\$ 14,05	R\$ 3,05	R\$ -	R\$ 17,10	
3.7.6	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 567,55	R\$ 13,68	R\$ -	R\$ 581,23	22,67%	R\$ 712,99	R\$ 696,21	R\$ 16,78	R\$ -	R\$ 712,99	
3.7.7	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 510,62	R\$ 30,07	R\$ -	R\$ 540,69	22,67%	R\$ 663,26	R\$ 626,38	R\$ 36,88	R\$ -	R\$ 663,26	
3.7.8	CCU-14	VIDRO 5mm COM BANHO DE PRATA E LAPIDAÇÃO RETA	m²	0,91	R\$ 361,20	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ 374,70	22,67%	R\$ 459,64	R\$ 403,21	R\$ 15,07	R\$ -	R\$ 418,28	
3.7.9	CCU-16	GRANITO BRANCO ITAÚNAS 20mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,55	R\$ 725,13	R\$ 62,17	R\$ -	R\$ 787,30	22,67%	R\$ 965,78	R\$ 2.268,27	R\$ 194,47	R\$ -	R\$ 2.462,74	
3.7.10	CCU-15	QUARTZITO BOTANIC QUEEN COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO POLIDO	m²	4,26	R\$ 3.252,47	R\$ 94,56	R\$ -	R\$ 3.347,03	22,67%	R\$ 4.105,80	R\$ 16.976,62	R\$ 493,57	R\$ -	R\$ 17.470,19	
3.7.11	CCU-75	GRANITO NEPAL LISO POLIDO	m²	5,15	R\$ 644,41	R\$ 62,17	R\$ -	R\$ 706,58	22,67%	R\$ 866,76	R\$ 4.071,06	R\$ 392,76	R\$ -	R\$ 4.463,82	
3.7.12	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	unid.	1,00	R\$ 46,47	R\$ 8,98	R\$ -	R\$ 55,45	22,67%	R\$ 68,02	R\$ 57,01	R\$ 11,01	R\$ -	R\$ 68,02	
3.7.13	CCU-17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO	unid.	1,00	R\$ 268,50	R\$ 11,20	R\$ -	R\$ 279,70	22,67%	R\$ 343,11	R\$ 329,37	R\$ 13,74	R\$ -	R\$ 343,11	
3.7.14	CCU-18	DISPENSER DE PARREDE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX	unid.	1,00	R\$ 244,80	R\$ 11,20	R\$ -	R\$ 256,00	22,67%	R\$ 314,04	R\$ 300,30	R\$ 13,74	R\$ -	R\$ 314,04	
3.7.14	CCU-19	LIXEIRA	unid.	1,00	R\$ 373,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 373,00	22,67%	R\$ 457,56	R\$ 457,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 457,56	
3.8		MARCNARIA												R\$ 12.435,06	
3.8.1	CCU-20	MDF FREIJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31,00	R\$ 110,25	R\$ 216,75	R\$ -	R\$ 327,00	22,67%	R\$ 401,13	R\$ 4.192,55	R\$ 8.242,50	R\$ -	R\$ 12.435,06	

PLANILHA ORÇAMENTARIA																
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário (com BDI)			Preço TOTAL			TOTAL
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	R\$	R\$	R\$	
4.		5º PAVIMENTO													R\$ 43.572,69	
4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES													R\$ 2.032,78	
4.1.1	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	13,66	R\$ 29,85	R\$ 90,05	R\$ -	R\$ 119,90	22,67%	R\$ 147,08	R\$ 499,98	R\$ 1.508,49	R\$ -	R\$ 2.008,47		
4.1.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,78	R\$ 6,22	R\$ 19,31	R\$ -	R\$ 25,53	22,67%	R\$ 31,32	R\$ 5,93	R\$ 18,38	R\$ -	R\$ 24,31		
4.2		PAREDES E DIVISÓRIAS												R\$ 5.262,24		
4.2.1	96359	PARDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	1,91	R\$ 98,29	R\$ 19,29	R\$ -	R\$ 117,58	22,67%	R\$ 144,24	R\$ 230,11	R\$ 45,16	R\$ -	R\$ 275,27		
4.2.2	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021_PS	m²	9,83	R\$ 342,65	R\$ 70,90	R\$ 0,10	R\$ 413,65	22,67%	R\$ 507,42	R\$ 4.130,96	R\$ 854,80	R\$ 1,21	R\$ 4.986,97		
4.3		FORROS												R\$ 4.330,28		
4.3.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	40,00	R\$ 64,18	R\$ 21,12	R\$ -	R\$ 85,30	22,67%	R\$ 104,64	R\$ 3.149,16	R\$ 1.036,34	R\$ -	R\$ 4.185,50		
4.3.2	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023	m	35,55	R\$ 1,83	R\$ 1,49	R\$ -	R\$ 3,32	22,67%	R\$ 4,07	R\$ 79,91	R\$ 64,87	R\$ -	R\$ 144,78		
4.4		REVESTIMENTOS												R\$ 10.862,13		
4.4.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	72,55	R\$ 6,11	R\$ 7,02	R\$ -	R\$ 13,13	22,67%	R\$ 16,11	R\$ 544,10	R\$ 624,43	R\$ -	R\$ 1.168,53		
4.4.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	72,55	R\$ 2,04	R\$ 1,86	R\$ -	R\$ 3,90	22,67%	R\$ 4,78	R\$ 181,13	R\$ 165,96	R\$ -	R\$ 347,09		
4.4.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	72,55	R\$ 9,60	R\$ 4,45	R\$ -	R\$ 14,05	22,67%	R\$ 17,24	R\$ 854,09	R\$ 396,31	R\$ -	R\$ 1.250,41		
4.4.4	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	40,00	R\$ 8,80	R\$ 14,49	R\$ -	R\$ 23,29	22,67%	R\$ 28,57	R\$ 431,59	R\$ 711,20	R\$ -	R\$ 1.142,79		
4.4.5	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	40,00	R\$ 2,32	R\$ 2,61	R\$ -	R\$ 4,93	22,67%	R\$ 6,05	R\$ 113,62	R\$ 128,28	R\$ -	R\$ 241,91		
4.4.6	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	40,00	R\$ 10,29	R\$ 6,26	R\$ -	R\$ 16,55	22,67%	R\$ 20,30	R\$ 505,00	R\$ 307,08	R\$ -	R\$ 812,08		
4.4.7	104617	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	m²	10,00	R\$ 258,78	R\$ 53,29	R\$ -	R\$ 312,07	22,67%	R\$ 382,82	R\$ 3.174,41	R\$ 653,75	R\$ -	R\$ 3.828,16		
4.4.8	CCU-03	REVESTIMENTO COM PASTILHA CERÂMICA IBÉRICA 10x10 cm NA COR WHITE COM ACABAMENTO ACETINADO	m²	10,00	R\$ 131,75	R\$ 37,09	R\$ -	R\$ 168,84	22,67%	R\$ 207,12	R\$ 1.616,18	R\$ 454,98	R\$ -	R\$ 2.071,16		
4.5		PAVIMENTAÇÃO												R\$ 7.872,16		
4.5.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	25,10	R\$ 108,90	R\$ 12,41	R\$ -	R\$ 121,31	22,67%	R\$ 148,81	R\$ 3.353,16	R\$ 381,99	R\$ -	R\$ 3.735,16		
4.5.2	CCU-05	PISO LAMINADO DE MADEIRA EUCAFLOOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	14,90	R\$ 188,00	R\$ 38,34	R\$ -	R\$ 226,34	22,67%	R\$ 277,65	R\$ 3.436,23	R\$ 700,77	R\$ -	R\$ 4.137,00		
4.6		ESQUADRIAS												R\$ 1.033,00		
4.6.1	CCU-07	PORTA DE VIDRO COM MOLDURA EM PERFIL METÁLICO DE AÇO INOX	unid.	1,00	R\$ 753,59	R\$ 88,51	R\$ -	R\$ 842,10	22,67%	R\$ 1.033,00	R\$ 924,43	R\$ 108,58	R\$ -	R\$ 1.033,00		
4.7		LOUÇAS E METAS												R\$ 6.163,13		
4.7.1	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 231,98	R\$ 11,87	R\$ -	R\$ 243,85	22,67%	R\$ 299,13	R\$ 284,57	R\$ 14,56	R\$ -	R\$ 299,13		
4.7.2	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 11,45	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 13,94	22,67%	R\$ 17,10	R\$ 14,05	R\$ 3,05	R\$ -	R\$ 17,10		
4.7.3	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 214,96	R\$ 4,91	R\$ -	R\$ 219,87	22,67%	R\$ 269,71	R\$ 263,69	R\$ 6,02	R\$ -	R\$ 269,71		
4.7.4	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 91,84	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ 97,82	22,67%	R\$ 120,00	R\$ 112,66	R\$ 7,33	R\$ -	R\$ 120,00		
4.7.5	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 11,45	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 13,94	22,67%	R\$ 17,10	R\$ 14,05	R\$ 3,05	R\$ -	R\$ 17,10		
4.7.6	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 567,55	R\$ 13,68	R\$ -	R\$ 581,23	22,67%	R\$ 712,99	R\$ 696,21	R\$ 16,78	R\$ -	R\$ 712,99		
4.7.7	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 510,62	R\$ 30,07	R\$ -	R\$ 540,69	22,67%	R\$ 663,26	R\$ 626,38	R\$ 36,88	R\$ -	R\$ 663,26		
4.7.8	CCU-14	VIDRO 5mm COM BANHO DE PRATA E LAPIDAÇÃO RETA	m²	0,91	R\$ 361,20	R\$ 13,50	R\$ -	R\$ 374,70	22,67%	R\$ 459,64	R\$ 403,30	R\$ 15,07	R\$ -	R\$ 418,37		
4.7.9	CCU-16	GRANITO BRANCO ITAÚNAS 20mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,55	R\$ 725,13	R\$ 62,17	R\$ -	R\$ 787,30	22,67%	R\$ 965,78	R\$ 2.268,27	R\$ 194,47	R\$ -	R\$ 2.462,74		
4.7.10	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 46,47	R\$ 8,98	R\$ -	R\$ 55,45	22,67%	R\$ 68,02	R\$ 57,01	R\$ 11,01	R\$ -	R\$ 68,02		
4.7.11	CCU-17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO	unid.	1,00	R\$ 268,50	R\$ 11,20	R\$ -	R\$ 279,70	22,67%	R\$ 343,11	R\$ 329,37	R\$ 13,74	R\$ -	R\$ 343,11		
4.7.12	CCU-18	DISPENSER DE PARREDE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX	unid.	1,00	R\$ 244,80	R\$ 11,20	R\$ -	R\$ 256,00	22,67%	R\$ 314,04	R\$ 300,30	R\$ 13,74	R\$ -	R\$ 314,04		
4.7.13	CCU-19	LIXEIRA	unid.	1,00	R\$ 373,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 373,00	22,67%	R\$ 457,56	R\$ 457,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 457,56		
4.8		MARcenARIA												R\$ 6.016,96		
4.8.3	CCU-20	MDF FREIJO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	15,00	R\$ 110,25	R\$ 216,75	R\$ -	R\$ 327,00	22,67%	R\$ 401,13	R\$ 2.028,66	R\$ 3.988,31	R\$ -	R\$ 6.016,96		
5.		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS												R\$ 44.053,82		
6.1	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	8,00	R\$ 61,22	R\$ 17,43	R\$ -	R\$ 78,65	22,67%	R\$ 96,48	R\$ 600,81	R\$ 171,03	R\$ -	R\$ 771,84		
6.2	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	11,00	R\$ 290,69	R\$ 9,45	R\$ -	R\$ 300,14	22,67%	R\$ 368,18	R\$ 3.922,53	R\$ 127,46	R\$ -	R\$ 4.050,00		
6.3	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	1,00	R\$ 11,45	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 13,94	22,67%	R\$ 17,10	R\$ 14,05	R\$ 3,05	R\$ -	R\$ 17,10		
6.4	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	2,00	R\$ 11,45	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ 13,94	22,67%	R\$ 17,10	R\$ 28,10	R\$ 6,10	R\$ -	R\$ 34,20		
6.5	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	9,00	R\$ 91,84	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ 97,82	22,67%	R\$ 120,00	R\$ 1.013,97	R\$ 65,99	R\$ -	R\$ 1.079,96		
6.6	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	2,00	R\$ 91,84	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ 97,82	22,67%	R\$ 120,00	R\$ 225,33	R\$ 14,66	R\$ -	R\$ 239,99		
6.7	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	1,00	R\$ 91,84	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ 97,82	22,67%	R\$ 120,00	R\$ 112,66	R\$ 7,33	R\$ -	R\$ 120,00		
6.8	89514	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	20,00	R\$ 7,13	R\$ 2,19	R\$ -	R\$ 9,32	22,67%	R\$ 11,43	R\$ 174,87	R\$ 53,79	R\$ -	R\$ 228,66		
6.9	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	pc	5,00	R\$ 22,61	R\$ 9,78	R\$ -	R\$ 32,39	22,67%	R\$ 39,73	R\$ 138,68	R\$ 59,99	R\$ -	R\$ 198,66		
6.10	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	3,00	R\$ 6,02	R\$ 5,77	R\$ -	R\$ 11,79	22,67%	R\$ 14,46	R\$ 22,16	R\$ 21,23	R\$ -	R\$ 43,39		
6.11	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	pc	5,00	R\$ 9,90	R\$ 1,56	R\$ -	R\$ 11,46	22,67%	R\$ 14,06	R\$ 60,73	R\$ 9,56	R\$ -	R\$ 70,29		

PLANILHA ORÇAMENTARIA															
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário		Preço TOTAL			
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		(com BDI)		MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL
6.12	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	pc	1,00	R\$ 17,92	R\$ 5,67	R\$ -	R\$ 23,59	22,67%	R\$ 28,94	R\$ 21,98	R\$ 6,95	R\$ -	R\$ 28,94	
6.13	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	8,00	R\$ 21,45	R\$ 8,69	R\$ -	R\$ 30,14	22,67%	R\$ 36,97	R\$ 210,48	R\$ 85,31	R\$ -	R\$ 295,78	
6.14	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	4,00	R\$ 10,07	R\$ 6,18	R\$ -	R\$ 16,25	22,67%	R\$ 19,93	R\$ 49,43	R\$ 30,31	R\$ -	R\$ 79,74	
6.15	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	4,00	R\$ 17,23	R\$ 7,41	R\$ -	R\$ 24,64	22,67%	R\$ 30,23	R\$ 84,56	R\$ 36,34	R\$ -	R\$ 120,90	
6.16	CCU-59	Junção simples, 100 mm - 50 mm	pc	5,00	R\$ 37,42	R\$ 13,28	R\$ -	R\$ 50,70	22,67%	R\$ 62,19	R\$ 229,52	R\$ 81,45	R\$ -	R\$ 310,97	
6.17	CCU-60	Junção simples, 100 mm - 75 mm	pc	1,00	R\$ 51,36	R\$ 13,28	R\$ -	R\$ 64,64	22,67%	R\$ 79,29	R\$ 63,00	R\$ 16,29	R\$ -	R\$ 79,29	
6.18	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	6,00	R\$ 44,68	R\$ 11,60	R\$ -	R\$ 56,28	22,67%	R\$ 69,04	R\$ 328,86	R\$ 85,37	R\$ -	R\$ 414,23	
6.19	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	pc	4,00	R\$ 14,50	R\$ 6,71	R\$ -	R\$ 21,21	22,67%	R\$ 26,02	R\$ 71,13	R\$ 32,95	R\$ -	R\$ 104,07	
6.20	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	1,00	R\$ 31,11	R\$ 3,36	R\$ -	R\$ 34,47	22,67%	R\$ 42,28	R\$ 38,16	R\$ 4,12	R\$ -	R\$ 42,28	
6.21	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	2,00	R\$ 18,28	R\$ 2,33	R\$ -	R\$ 20,61	22,67%	R\$ 25,28	R\$ 44,86	R\$ 5,71	R\$ -	R\$ 50,56	
6.22	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	73,06	R\$ 21,83	R\$ 19,59	R\$ -	R\$ 41,42	22,67%	R\$ 50,81	R\$ 1.956,79	R\$ 1.755,38	R\$ -	R\$ 3.712,17	
6.23	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	9,95	R\$ 10,59	R\$ 12,84	R\$ -	R\$ 23,43	22,67%	R\$ 28,74	R\$ 129,29	R\$ 156,69	R\$ -	R\$ 285,98	
6.24	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	10,42	R\$ 15,72	R\$ 14,03	R\$ -	R\$ 29,75	22,67%	R\$ 36,49	R\$ 200,90	R\$ 179,37	R\$ -	R\$ 380,27	
6.25	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	3,83	R\$ 20,25	R\$ 16,82	R\$ -	R\$ 37,07	22,67%	R\$ 45,47	R\$ 95,14	R\$ 79,02	R\$ -	R\$ 174,16	
6.26	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	1,00	R\$ 290,69	R\$ 9,45	R\$ -	R\$ 300,14	22,67%	R\$ 368,18	R\$ 356,59	R\$ 11,59	R\$ -	R\$ 368,18	
6.27	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	1,00	R\$ 91,84	R\$ 5,98	R\$ -	R\$ 97,82	22,67%	R\$ 120,00	R\$ 112,66	R\$ 7,33	R\$ -	R\$ 120,00	
6.28	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	pc	2,00	R\$ 9,90	R\$ 1,56	R\$ -	R\$ 11,46	22,67%	R\$ 14,06	R\$ 24,29	R\$ 3,82	R\$ -	R\$ 28,12	
6.29	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	pc	2,00	R\$ 17,92	R\$ 5,67	R\$ -	R\$ 23,59	22,67%	R\$ 28,94	R\$ 43,97	R\$ 13,91	R\$ -	R\$ 57,88	
6.30	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	1,00	R\$ 10,07	R\$ 6,18	R\$ -	R\$ 16,25	22,67%	R\$ 19,93	R\$ 12,36	R\$ 7,58	R\$ -	R\$ 19,93	
6.31	CCU-59	Junção simples, 100 mm - 50 mm	pc	1,00	R\$ 37,42	R\$ 13,28	R\$ -	R\$ 50,70	22,67%	R\$ 62,19	R\$ 45,90	R\$ 16,29	R\$ -	R\$ 62,19	
6.32	89545	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	3,00	R\$ 16,59	R\$ 1,83	R\$ -	R\$ 18,42	22,67%	R\$ 22,60	R\$ 61,07	R\$ 6,72	R\$ -	R\$ 67,79	
6.33	89547	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	1,00	R\$ 21,93	R\$ 2,87	R\$ -	R\$ 24,80	22,67%	R\$ 30,42	R\$ 26,90	R\$ 3,53	R\$ -	R\$ 30,42	
6.34	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	1,00	R\$ 18,28	R\$ 2,33	R\$ -	R\$ 20,61	22,67%	R\$ 25,28	R\$ 22,43	R\$ 2,85	R\$ -	R\$ 25,28	
6.35	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	19,66	R\$ 15,72	R\$ 14,03	R\$ -	R\$ 29,75	22,67%	R\$ 36,49	R\$ 379,05	R\$ 338,42	R\$ -	R\$ 717,48	
6.36	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	13,79	R\$ 20,25	R\$ 16,82	R\$ -	R\$ 37,07	22,67%	R\$ 45,47	R\$ 342,57	R\$ 284,51	R\$ -	R\$ 627,08	
6.37	CCU-61	Tubo 25 mm - pvc rígido soldável	m	226,41	R\$ 6,00	R\$ 13,28	R\$ -	R\$ 19,28	22,67%	R\$ 23,65	R\$ 1.666,42	R\$ 3.688,35	R\$ -	R\$ 5.354,77	
6.38	89520	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	7,00	R\$ 14,52	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 17,25	22,67%	R\$ 21,16	R\$ 124,66	R\$ 23,47	R\$ -	R\$ 148,12	
6.39	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	15,00	R\$ 13,72	R\$ 2,73	R\$ -	R\$ 16,45	22,67%	R\$ 20,18	R\$ 252,41	R\$ 50,28	R\$ -	R\$ 302,69	
6.40	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	pc	8,00	R\$ 20,71	R\$ 8,26	R\$ -	R\$ 28,97	22,67%	R\$ 35,54	R\$ 203,22	R\$ 81,08	R\$ -	R\$ 284,30	
6.41	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	53,73	R\$ 15,72	R\$ 14,03	R\$ -	R\$ 29,75	22,67%	R\$ 36,49	R\$ 1.035,94	R\$ 924,90	R\$ -	R\$ 1.960,84	
6.42	89559	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	3,00	R\$ 68,37	R\$ 3,89	R\$ -	R\$ 72,26	22,67%	R\$ 88,64	R\$ 251,62	R\$ 14,31	R\$ -	R\$ 265,92	
6.43	89550	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	pc	10,00	R\$ 41,58	R\$ 2,82	R\$ -	R\$ 44,40	22,67%	R\$ 54,47	R\$ 510,10	R\$ 34,55	R\$ -	R\$ 544,65	
6.44	94698	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	pc	2,00	R\$ 61,89	R\$ 14,98	R\$ -	R\$ 76,87	22,67%	R\$ 94,30	R\$ 151,83	R\$ 36,76	R\$ -	R\$ 188,59	
6.45	100859	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	2,00	R\$ 1.065,48	R\$ 72,93	R\$ -	R\$ 1.138,41	22,67%	R\$ 1.396,49	R\$ 2.614,06	R\$ 178,91	R\$ -	R\$ 2.792,98	
6.46	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	3,00	R\$ 214,96	R\$ 4,91	R\$ -	R\$ 219,87	22,67%	R\$ 269,71	R\$ 791,07	R\$ 18,07	R\$ -	R\$ 809,14	
6.47	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	1,00	R\$ 161,36	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ 165,86	22,67%	R\$ 203,46	R\$ 197,94	R\$ 5,52	R\$ -	R\$ 203,46	
6.48	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	pc	2,00	R\$ 567,55	R\$ 13,68	R\$ -	R\$ 581,23	22,67%	R\$ 712,99	R\$ 1.392,42	R\$ 33,57	R\$ -	R\$ 1.425,99	
6.49	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	pc	7,00	R\$ 567,55	R\$ 13,68	R\$ -	R\$ 581,23	22,67%	R\$ 712,99	R\$ 4.873,48	R\$ 117,48	R\$ -	R\$ 4.990,96	
6.50	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	pc	8,00	R\$ 510,62	R\$ 30,07	R\$ -	R\$ 540,69	22,67%	R\$ 663,26	R\$ 5.011,07	R\$ 295,05	R\$ -	R\$ 5.306,12	
6.51	94471	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	pc	2,00	R\$ 54,08	R\$ 22,52	R\$ -	R\$ 76,60	22,67%	R\$ 93,97	R\$ 132,68	R\$ 55,25	R\$ -	R\$ 187,93	

PLANILHA ORÇAMENTARIA															
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário (com BDI)		Preço TOTAL			
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		
6.52	101921	LUVIA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	2,00	R\$ 191,21	R\$ 37,79	R\$ -	R\$ 229,00	22,67%	R\$ 280,91	R\$ 469,11	R\$ 92,72	R\$ -	R\$ 561,83	
6.53	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	PC	9,00	R\$ 111,68	R\$ 9,31	R\$ -	R\$ 120,99	22,67%	R\$ 148,42	R\$ 1.233,02	R\$ 102,74	R\$ -	R\$ 1.335,77	
6.54	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	PC	2,00	R\$ 105,49	R\$ 9,31	R\$ -	R\$ 114,80	22,67%	R\$ 140,83	R\$ 258,81	R\$ 22,84	R\$ -	R\$ 281,65	
6.55	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	PC	7,00	R\$ 7,63	R\$ 4,50	R\$ -	R\$ 12,13	22,67%	R\$ 14,88	R\$ 65,53	R\$ 38,63	R\$ -	R\$ 104,16	
6.56	89385	LUVIA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	PC	2,00	R\$ 3,97	R\$ 4,20	R\$ -	R\$ 8,17	22,67%	R\$ 10,02	R\$ 9,74	R\$ 10,30	R\$ -	R\$ 20,04	
6.57	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	PC	20,00	R\$ 3,21	R\$ 4,21	R\$ -	R\$ 7,42	22,67%	R\$ 9,10	R\$ 78,66	R\$ 103,38	R\$ -	R\$ 182,04	
6.58	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	105,01	R\$ 5,44	R\$ 0,83	R\$ -	R\$ 6,27	22,67%	R\$ 7,69	R\$ 700,26	R\$ 107,42	R\$ -	R\$ 807,67	
6.59	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	32,28	R\$ 18,01	R\$ 1,22	R\$ -	R\$ 19,23	22,67%	R\$ 23,59	R\$ 713,25	R\$ 48,22	R\$ -	R\$ 761,47	
6.60	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	PC	21,00	R\$ 3,62	R\$ 3,17	R\$ -	R\$ 6,79	22,67%	R\$ 8,33	R\$ 93,38	R\$ 81,54	R\$ -	R\$ 174,92	
6.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												R\$ 166.960,90	
7.1	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PC	182,00	R\$ 5,65	R\$ 7,44	R\$ -	R\$ 13,09	22,67%	R\$ 16,06	R\$ 1.261,10	R\$ 1.661,37	R\$ -	R\$ 2.922,47	
7.2	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PC	3,00	R\$ 8,95	R\$ 7,61	R\$ -	R\$ 16,56	22,67%	R\$ 20,31	R\$ 32,92	R\$ 28,02	R\$ -	R\$ 60,94	
7.3	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PC	262,00	R\$ 6,44	R\$ 9,86	R\$ -	R\$ 16,30	22,67%	R\$ 20,00	R\$ 2.071,29	R\$ 3.167,45	R\$ -	R\$ 5.238,75	
7.4	95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	PC	16,00	R\$ 18,82	R\$ 9,45	R\$ -	R\$ 28,27	22,67%	R\$ 34,68	R\$ 369,39	R\$ 185,47	R\$ -	R\$ 554,86	
7.5	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	PC	2,00	R\$ 11,67	R\$ 14,85	R\$ -	R\$ 26,52	22,67%	R\$ 32,53	R\$ 28,64	R\$ 36,42	R\$ -	R\$ 65,06	
7.6	93013	LUVIA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	PC	4,00	R\$ 7,45	R\$ 9,92	R\$ -	R\$ 17,37	22,67%	R\$ 21,31	R\$ 36,57	R\$ 48,66	R\$ -	R\$ 85,23	
7.7	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	84,90	R\$ 2,71	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 3,78	22,67%	R\$ 4,64	R\$ 282,05	R\$ 111,62	R\$ -	R\$ 393,68	
7.8	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	119,97	R\$ 2,71	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 3,78	22,67%	R\$ 4,64	R\$ 398,56	R\$ 157,73	R\$ -	R\$ 556,29	
7.9	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	39,42	R\$ 2,71	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 3,78	22,67%	R\$ 4,64	R\$ 130,96	R\$ 51,83	R\$ -	R\$ 182,79	
7.10	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	0,45	R\$ 2,71	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 3,78	22,67%	R\$ 4,64	R\$ 1,49	R\$ 0,59	R\$ -	R\$ 2,09	
7.11	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	93,30	R\$ 2,71	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 3,78	22,67%	R\$ 4,64	R\$ 309,96	R\$ 122,67	R\$ -	R\$ 432,63	
7.12	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	145,75	R\$ 13,30	R\$ 3,57	R\$ -	R\$ 16,87	22,67%	R\$ 20,69	R\$ 2.377,89	R\$ 638,32	R\$ -	R\$ 3.016,21	
7.13	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	124,63	R\$ 13,30	R\$ 3,57	R\$ -	R\$ 16,87	22,67%	R\$ 20,69	R\$ 2.033,32	R\$ 545,82	R\$ -	R\$ 2.579,15	
7.14	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	145,75	R\$ 13,30	R\$ 3,57	R\$ -	R\$ 16,87	22,67%	R\$ 20,69	R\$ 2.377,89	R\$ 638,32	R\$ -	R\$ 3.016,21	
7.15	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	145,75	R\$ 13,30	R\$ 3,57	R\$ -	R\$ 16,87	22,67%	R\$ 20,69	R\$ 2.377,89	R\$ 638,32	R\$ -	R\$ 3.016,21	
7.16	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	124,63	R\$ 13,30	R\$ 3,57	R\$ -	R\$ 16,87	22,67%	R\$ 20,69	R\$ 2.033,32	R\$ 545,82	R\$ -	R\$ 2.579,15	
7.17	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	33,61	R\$ 21,08	R\$ 5,35	R\$ -	R\$ 26,43	22,67%	R\$ 32,42	R\$ 869,31	R\$ 220,38	R\$ -	R\$ 1.089,69	
7.18	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	33,61	R\$ 21,08	R\$ 5,35	R\$ -	R\$ 26,43	22,67%	R\$ 32,42	R\$ 869,31	R\$ 220,38	R\$ -	R\$ 1.089,69	
7.19	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	33,61	R\$ 21,08	R\$ 5,35	R\$ -	R\$ 26,43	22,67%	R\$ 32,42	R\$ 869,31	R\$ 220,38	R\$ -	R\$ 1.089,69	
7.20	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	42,19	R\$ 21,08	R\$ 5,35	R\$ -	R\$ 26,43	22,67%	R\$ 32,42	R\$ 1.091,23	R\$ 276,64	R\$ -	R\$ 1.367,87	
7.21	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	33,61	R\$ 21,08	R\$ 5,35	R\$ -	R\$ 26,43	22,67%	R\$ 32,42	R\$ 869,31	R\$ 220,38	R\$ -	R\$ 1.089,69	
7.22	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	16,09	R\$ 36,27	R\$ 3,30	R\$ -	R\$ 39,57	22,67%	R\$ 48,54	R\$ 715,93	R\$ 65,08	R\$ -	R\$ 781,02	
7.23	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	16,09	R\$ 36,27	R\$ 3,30	R\$ -	R\$ 39,57	22,67%	R\$ 48,54	R\$ 715,93	R\$ 65,08	R\$ -	R\$ 781,02	
7.24	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	16,09	R\$ 36,27	R\$ 3,30	R\$ -	R\$ 39,57	22,67%	R\$ 48,54	R\$ 715,93	R\$ 65,08	R\$ -	R\$ 781,02	
7.25	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	16,09	R\$ 36,27	R\$ 3,30	R\$ -	R\$ 39,57	22,67%	R\$ 48,54	R\$ 715,93	R\$ 65,08	R\$ -	R\$ 781,02	
7.26	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	793,20	R\$ 2,08	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ 3,16	22,67%	R\$ 3,88	R\$ 2.027,30	R\$ 1.047,44	R\$ -	R\$ 3.074,74	
7.27	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.017,31	R\$ 2,08	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ 3,16	22,67%	R\$ 3,88	R\$ 2.600,09	R\$ 1.343,38	R\$ -	R\$ 3.943,47	
7.28	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	243,80	R\$ 2,08	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ 3,16	22,67%	R\$ 3,88	R\$ 623,12	R\$ 321,94	R\$ -	R\$ 945,06	

PLANILHA ORÇAMENTARIA															
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário (com BDI)		Preço TOTAL			
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		
7.29	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	291,04	R\$ 2,08	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ 3,16	22,67%	R\$ 3,88	R\$ 743,85	R\$ 384,32	R\$ -	R\$ 1.128,18	
7.30	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	692,22	R\$ 2,08	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ 3,16	22,67%	R\$ 3,88	R\$ 1.769,21	R\$ 914,09	R\$ -	R\$ 2.683,30	
7.31	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	22,23	R\$ 2,08	R\$ 1,08	R\$ -	R\$ 3,16	22,67%	R\$ 3,88	R\$ 56,82	R\$ 29,36	R\$ -	R\$ 86,17	
7.32	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	32,85	R\$ 19,92	R\$ 5,34	R\$ -	R\$ 25,26	22,67%	R\$ 30,99	R\$ 802,57	R\$ 215,33	R\$ -	R\$ 1.017,90	
7.33	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	32,85	R\$ 19,92	R\$ 5,34	R\$ -	R\$ 25,26	22,67%	R\$ 30,99	R\$ 802,57	R\$ 215,33	R\$ -	R\$ 1.017,90	
7.34	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	32,85	R\$ 19,92	R\$ 5,34	R\$ -	R\$ 25,26	22,67%	R\$ 30,99	R\$ 802,57	R\$ 215,33	R\$ -	R\$ 1.017,90	
7.35	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	32,85	R\$ 19,92	R\$ 5,34	R\$ -	R\$ 25,26	22,67%	R\$ 30,99	R\$ 802,57	R\$ 215,33	R\$ -	R\$ 1.017,90	
7.36	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	32,85	R\$ 19,92	R\$ 5,34	R\$ -	R\$ 25,26	22,67%	R\$ 30,99	R\$ 802,57	R\$ 215,33	R\$ -	R\$ 1.017,90	
7.37	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	937,83	R\$ 3,20	R\$ 1,36	R\$ -	R\$ 4,56	22,67%	R\$ 5,59	R\$ 3.682,79	R\$ 1.563,20	R\$ -	R\$ 5.245,99	
7.38	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	312,11	R\$ 3,20	R\$ 1,36	R\$ -	R\$ 4,56	22,67%	R\$ 5,59	R\$ 1.225,63	R\$ 520,23	R\$ -	R\$ 1.745,87	
7.39	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	246,25	R\$ 3,20	R\$ 1,36	R\$ -	R\$ 4,56	22,67%	R\$ 5,59	R\$ 967,01	R\$ 410,46	R\$ -	R\$ 1.377,46	
7.40	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	677,13	R\$ 3,20	R\$ 1,36	R\$ -	R\$ 4,56	22,67%	R\$ 5,59	R\$ 2.659,04	R\$ 1.128,66	R\$ -	R\$ 3.787,70	
7.41	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	379,48	R\$ 3,20	R\$ 1,36	R\$ -	R\$ 4,56	22,67%	R\$ 5,59	R\$ 1.490,19	R\$ 632,53	R\$ -	R\$ 2.122,72	
7.42	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	130,62	R\$ 5,20	R\$ 1,82	R\$ -	R\$ 7,02	22,67%	R\$ 8,61	R\$ 833,07	R\$ 291,76	R\$ -	R\$ 1.124,83	
7.43	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	42,94	R\$ 5,20	R\$ 1,82	R\$ -	R\$ 7,02	22,67%	R\$ 8,61	R\$ 273,86	R\$ 95,91	R\$ -	R\$ 369,77	
7.44	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	46,06	R\$ 5,20	R\$ 1,82	R\$ -	R\$ 7,02	22,67%	R\$ 8,61	R\$ 293,76	R\$ 102,88	R\$ -	R\$ 396,64	
7.45	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	130,62	R\$ 5,20	R\$ 1,82	R\$ -	R\$ 7,02	22,67%	R\$ 8,61	R\$ 833,07	R\$ 291,76	R\$ -	R\$ 1.124,83	
7.46	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	41,64	R\$ 5,20	R\$ 1,82	R\$ -	R\$ 7,02	22,67%	R\$ 8,61	R\$ 265,57	R\$ 93,01	R\$ -	R\$ 358,58	
7.47	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	14,82	R\$ 7,41	R\$ 2,38	R\$ -	R\$ 9,79	22,67%	R\$ 12,01	R\$ 134,73	R\$ 43,25	R\$ -	R\$ 177,98	
7.48	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	14,82	R\$ 7,41	R\$ 2,38	R\$ -	R\$ 9,79	22,67%	R\$ 12,01	R\$ 134,73	R\$ 43,25	R\$ -	R\$ 177,98	
7.49	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	14,82	R\$ 7,41	R\$ 2,38	R\$ -	R\$ 9,79	22,67%	R\$ 12,01	R\$ 134,73	R\$ 43,25	R\$ -	R\$ 177,98	
7.50	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	6,00	R\$ 18,61	R\$ 15,79	R\$ -	R\$ 34,40	22,67%	R\$ 42,20	R\$ 136,95	R\$ 116,24	R\$ -	R\$ 253,19	
7.51	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	29,00	R\$ 29,34	R\$ 23,18	R\$ -	R\$ 52,52	22,67%	R\$ 64,43	R\$ 1.043,59	R\$ 824,78	R\$ -	R\$ 1.868,36	
7.52	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	3,00	R\$ 40,05	R\$ 30,58	R\$ -	R\$ 70,63	22,67%	R\$ 86,64	R\$ 147,37	R\$ 112,55	R\$ -	R\$ 259,93	
7.53	91950	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	149,00	R\$ 12,30	R\$ 6,49	R\$ -	R\$ 18,79	22,67%	R\$ 23,05	R\$ 2.247,42	R\$ 1.186,99	R\$ -	R\$ 3.434,40	
7.54	91964	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	2,00	R\$ 36,60	R\$ 28,68	R\$ -	R\$ 65,28	22,67%	R\$ 80,08	R\$ 89,80	R\$ 70,35	R\$ -	R\$ 160,16	
7.55	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	35,00	R\$ 26,79	R\$ 25,09	R\$ -	R\$ 51,88	22,67%	R\$ 63,64	R\$ 1.150,38	R\$ 1.077,06	R\$ -	R\$ 2.227,44	
7.56	92003	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	104,00	R\$ 32,19	R\$ 24,99	R\$ -	R\$ 57,18	22,67%	R\$ 70,14	R\$ 4.106,47	R\$ 3.188,38	R\$ -	R\$ 7.294,84	
7.57	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	80,00	R\$ 13,80	R\$ 13,92	R\$ -	R\$ 27,72	22,67%	R\$ 34,00	R\$ 1.353,91	R\$ 1.366,42	R\$ -	R\$ 2.720,33	
7.58	91995	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	pç	24,00	R\$ 16,50	R\$ 13,87	R\$ -	R\$ 30,37	22,67%	R\$ 37,25	R\$ 485,72	R\$ 408,40	R\$ -	R\$ 894,12	
7.59	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	pç	2,00	R\$ 85,92	R\$ 17,28	R\$ -	R\$ 103,20	22,67%	R\$ 126,60	R\$ 210,79	R\$ 42,40	R\$ -	R\$ 253,19	
7.60	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	1,00	R\$ 62,27	R\$ 8,20	R\$ -	R\$ 70,47	22,67%	R\$ 86,45	R\$ 76,39	R\$ 10,06	R\$ -	R\$ 86,45	
7.61	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	3,00	R\$ 66,52	R\$ 11,72	R\$ -	R\$ 78,24	22,67%	R\$ 95,98	R\$ 244,80	R\$ 43,13	R\$ -	R\$ 287,93	
7.62	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	3,00	R\$ 68,28	R\$ 17,35	R\$ -	R\$ 85,63	22,67%	R\$ 105,04	R\$ 251,28	R\$ 63,85	R\$ -	R\$ 315,13	
7.63	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	2,00	R\$ 71,11	R\$ 24,18	R\$ -	R\$ 95,29	22,67%	R\$ 116,89	R\$ 174,46	R\$ 59,32	R\$ -	R\$ 233,78	
7.64	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	7,00	R\$ 9,91	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ 11,43	22,67%	R\$ 14,02	R\$ 85,10	R\$ 13,05	R\$ -	R\$ 98,15	
7.65	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	pç	13,00	R\$ 9,91	R\$ 1,52	R\$ -	R\$ 11,43	22,67%	R\$ 14,02	R\$ 158,04	R\$ 24,24	R\$ -	R\$ 182,28	

PLANILHA ORÇAMENTARIA																
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário (com BDI)		Preço TOTAL				
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL		MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL			
7.66	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	7,00	R\$ 9,49	R\$ 1,94	R\$ -	R\$ 11,43	22,67%	R\$ 14,02	R\$ 81,51	R\$ 16,64	R\$ -	R\$ 98,15		
7.67	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	27,00	R\$ 9,49	R\$ 1,94	R\$ -	R\$ 11,43	22,67%	R\$ 14,02	R\$ 314,38	R\$ 64,19	R\$ -	R\$ 378,57		
7.68	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	8,00	R\$ 9,80	R\$ 2,64	R\$ -	R\$ 12,44	22,67%	R\$ 15,26	R\$ 96,18	R\$ 25,90	R\$ -	R\$ 122,08		
7.69	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	2,00	R\$ 9,80	R\$ 2,64	R\$ -	R\$ 12,44	22,67%	R\$ 15,26	R\$ 24,04	R\$ 6,48	R\$ -	R\$ 30,52		
7.70	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	2,00	R\$ 10,58	R\$ 2,85	R\$ -	R\$ 13,43	22,67%	R\$ 16,47	R\$ 25,96	R\$ 6,99	R\$ -	R\$ 32,95		
7.71	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	5,00	R\$ 11,18	R\$ 3,91	R\$ -	R\$ 15,09	22,67%	R\$ 18,51	R\$ 68,57	R\$ 23,99	R\$ -	R\$ 92,55		
7.72	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 15,70	R\$ 5,76	R\$ -	R\$ 21,46	22,67%	R\$ 26,32	R\$ 19,26	R\$ 7,07	R\$ -	R\$ 26,32		
7.73	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 16,65	R\$ 8,03	R\$ -	R\$ 24,68	22,67%	R\$ 30,27	R\$ 20,42	R\$ 9,86	R\$ -	R\$ 30,27		
7.74	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 348,16	R\$ 56,56	R\$ -	R\$ 404,72	22,67%	R\$ 496,47	R\$ 427,08	R\$ 69,39	R\$ -	R\$ 496,47		
7.75	CCU-64	Dispositivo de proteção contra surto, 275 V - 60 KA	PC	4,00	R\$ 175,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 187,30	22,67%	R\$ 229,76	R\$ 858,69	R\$ 60,35	R\$ -	R\$ 919,04		
7.76	CCU-62	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN, 25 A	PC	2,00	R\$ 123,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 135,30	22,67%	R\$ 165,97	R\$ 301,77	R\$ 30,18	R\$ -	R\$ 331,95		
7.77	CCU-63	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN, 40 A	PC	4,00	R\$ 160,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 172,30	22,67%	R\$ 211,36	R\$ 785,09	R\$ 60,35	R\$ -	R\$ 845,44		
7.78	CCU-64	Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN, 63 A	PC	1,00	R\$ 175,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 187,30	22,67%	R\$ 229,76	R\$ 214,67	R\$ 15,09	R\$ -	R\$ 229,76		
7.79	CCU-65	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN, 25 A	PC	2,00	R\$ 175,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 187,30	22,67%	R\$ 229,76	R\$ 429,35	R\$ 30,18	R\$ -	R\$ 459,52		
7.80	CCU-66	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN, 40 A	PC	1,00	R\$ 204,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 216,30	22,67%	R\$ 265,34	R\$ 250,25	R\$ 15,09	R\$ -	R\$ 265,34		
7.81	CCU-67	Interruptor tetrapolar DR (3 fases/neutro - In 30mA) - DIN, 63 A	PC	7,00	R\$ 225,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 225,00	22,67%	R\$ 276,01	R\$ 1.932,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.932,05		
7.82	CCU-49	Eletroduto leve, 3/4"	m	1.287,25	R\$ 12,40	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 17,96	22,67%	R\$ 22,03	R\$ 19.580,46	R\$ 8.779,63	R\$ -	R\$ 28.360,09		
7.83	CCU-50	Eletroduto pesado, 1"	m	21,60	R\$ 54,67	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 60,23	22,67%	R\$ 73,88	R\$ 1.448,58	R\$ 147,32	R\$ -	R\$ 1.595,90		
7.84	CCU-51	Eletroduto pesado, 1,1/2"	m	8,59	R\$ 106,35	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 111,91	22,67%	R\$ 137,28	R\$ 1.120,65	R\$ 58,59	R\$ -	R\$ 1.179,24		
7.85	CCU-52	Eletroduto pesado, 1,1/4"	m	236,50	R\$ 86,62	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 92,18	22,67%	R\$ 113,08	R\$ 25.129,72	R\$ 1.613,04	R\$ -	R\$ 26.742,76		
7.86	CCU-53	Eletroduto pesado, 3"	m	7,50	R\$ 124,81	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 130,37	22,67%	R\$ 159,92	R\$ 1.148,28	R\$ 51,15	R\$ -	R\$ 1.199,44		
7.87	CCU-54	Eletroduto pesado, 3/4"	m	476,59	R\$ -	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 5,56	22,67%	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 3.250,56	R\$ -	R\$ 3.250,56		
7.88	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	2,00	R\$ 19,47	R\$ 4,76	R\$ -	R\$ 24,23	22,67%	R\$ 29,72	R\$ 47,76	R\$ 11,68	R\$ -	R\$ 59,45		
7.89	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1,00	R\$ 9,64	R\$ 7,73	R\$ -	R\$ 17,37	22,67%	R\$ 21,31	R\$ 11,83	R\$ 9,48	R\$ -	R\$ 21,31		
7.91	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	PC	1,00	R\$ 294,61	R\$ 243,89	R\$ 1,79	R\$ 540,29	22,67%	R\$ 662,77	R\$ 361,40	R\$ 299,18	R\$ 2,20	R\$ 662,77		
7.92	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	PC	1,00	R\$ 96,25	R\$ 10,06	R\$ -	R\$ 106,31	22,67%	R\$ 130,41	R\$ 118,06	R\$ 12,35	R\$ -	R\$ 130,41		
7.93	CCU-56	Tubo aço galv. vara 6,0m, 2,1/2"	PC	1,00	R\$ 105,03	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 110,59	22,67%	R\$ 135,66	R\$ 128,84	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 135,66		
7.94	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 69,60	R\$ 42,56	R\$ -	R\$ 112,16	22,67%	R\$ 137,59	R\$ 85,38	R\$ 52,21	R\$ -	R\$ 137,59		
7.95	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 444,11	R\$ 25,61	R\$ -	R\$ 469,72	22,67%	R\$ 576,21	R\$ 544,79	R\$ 31,41	R\$ -	R\$ 576,21		
7.96	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	6,00	R\$ 444,11	R\$ 25,61	R\$ -	R\$ 469,72	22,67%	R\$ 576,21	R\$ 3.268,77	R\$ 188,47	R\$ -	R\$ 3.457,23		
7.97	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 606,19	R\$ 27,90	R\$ -	R\$ 634,09	22,67%	R\$ 777,84	R\$ 743,61	R\$ 34,23	R\$ -	R\$ 777,84		
7.98	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 1.445,56	R\$ 32,16	R\$ -	R\$ 1.477,72	22,67%	R\$ 1.812,72	R\$ 1.773,27	R\$ 39,45	R\$ -	R\$ 1.812,72		
7.99	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	PC	1,00	R\$ 1.034,79	R\$ 33,03	R\$ -	R\$ 1.067,82	22,67%	R\$ 1.309,89	R\$ 1.269,38	R\$ 40,52	R\$ -	R\$ 1.309,89		
7.		TELECOMUNICAÇÃO												R\$ 37.118,16		
8.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	PC	49,00	R\$ 54,95	R\$ 10,41	R\$ -	R\$ 65,36	22,67%	R\$ 80,18	R\$ 3.302,83	R\$ 625,85	R\$ -	R\$ 3.928,68		
8.2	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PC	22,00	R\$ 5,65	R\$ 7,44	R\$ -	R\$ 13,09	22,67%	R\$ 16,06	R\$ 152,44	R\$ 200,82	R\$ -	R\$ 353,27		
8.3	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PC	14,00	R\$ 8,95	R\$ 7,61	R\$ -	R\$ 16,56	22,67%	R\$ 20,31	R\$ 153,64	R\$ 130,75	R\$ -	R\$ 284,40		
8.4	95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	PC	12,00	R\$ 18,82	R\$ 9,45	R\$ -	R\$ 28,27	22,67%	R\$ 34,68	R\$ 277,04	R\$ 139,11	R\$ -	R\$ 416,15		
8.5	CCU-70	Aço pintada (ref Lukbox)300x300x120 mm	PC	4,00	R\$ 80,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 92,30	22,67%	R\$ 113,22	R\$ 392,54	R\$ 60,35	R\$ -	R\$ 452,90		
8.6	CCU-70	Aço pintada (ref Lukbox)300x300x120 mm	PC	1,00	R\$ 80,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 92,30	22,67%	R\$ 113,22	R\$ 98,14	R\$ 15,09	R\$ -	R\$ 113,22		
8.7	91950	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 4" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	PC	33,00	R\$ 12,30	R\$ 6,49	R\$ -	R\$ 18,79	22,67%	R\$ 23,05	R\$ 497,75	R\$ 262,89	R\$ -	R\$ 760,64		
8.8	CCU-73	S/ placaTomada lógica RJ45 redonda	PC	12,00	R\$ 20,51	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 26,07	22,67%	R\$ 31,98	R\$ 301,92	R\$ 81,85	R\$ -	R\$ 383,76		
8.9	CCU-68	Placa 2x4" - Bege1 módulo - RJ45	PC	14,00	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 24,30	22,67%	R\$ 29,81	R\$ 206,09	R\$ 211,24	R\$ -	R\$ 417,32		
8.10	CCU-69	Placa 4x4" - Bege2 módulos - RJ45	PC	12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ -	R\$ 24,30	22,67%	R\$ 29,81	R\$ 176,64	R\$ 181,06	R\$ -	R\$ 357,71		
8.11	CCU-58	Eletrocalha perfurada tipo C150x50mm chapa 18	m	1,30	R\$ 112,48	R\$ 4,23	R\$ -	R\$ 116,71	22,67%	R\$ 143,17	R\$ 179,37	R\$ 6,75	R\$ -	R\$ 186,12		
8.12	CCU-72	Eletroduto leve1"	m	241,80	R\$ 45,55	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 51,11	22,67%	R\$ 62,70	R\$ 13.510,86	R\$ 1.649,19	R\$ -	R\$ 15.160,05		
8.13	CCU-49	Eletroduto leve, 3/4"	m	163,20	R\$ 12,40	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 17,96	22,67%	R\$ 22,03	R\$ 2.482,45	R\$ 1.113,10	R\$ -	R\$ 3.595,55		

PLANILHA ORÇAMENTARIA															
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SINAPI	UN.	QUANT.	Custo UNITÁRIO				BDI	Preço Unitário (com BDI)	Preço TOTAL				
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL			MATERIAL	MÃO DE OBRA	Equipamento	TOTAL	
8.14	CCU-52	Eletroduto pesado, 1.1/4"	m	94,70	R\$ 86,62	R\$ 5,56	R\$ -	R\$ 92,18	22,67%	R\$ 113,08	R\$ 10.062,51	R\$ 645,90	R\$ -	R\$ 10.708,41	
8.		CLIMATIZAÇÃO												R\$ 315.002,26	
9.1	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	unid.	7,00	R\$ 2.321,57	R\$ 89,86	R\$ 2.394,29	R\$ 4.805,72	22,67%	R\$ 5.895,18	R\$ 19.935,09	R\$ 771,62	R\$ 20.559,53	R\$ 41.266,24	
9.2	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	unid.	1,00	R\$ 2.584,48	R\$ 89,78	R\$ 2.680,91	R\$ 5.355,17	22,67%	R\$ 6.569,19	R\$ 3.170,38	R\$ 110,13	R\$ 3.288,67	R\$ 6.569,19	
9.3	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	unid.	1,00	R\$ 3.779,50	R\$ 96,88	R\$ 3.979,87	R\$ 7.856,25	22,67%	R\$ 9.637,26	R\$ 4.636,31	R\$ 118,85	R\$ 4.882,11	R\$ 9.637,26	
9.5	103267	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 18000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	unid.	1,00	R\$ 5.967,78	R\$ 152,53	R\$ 6.326,69	R\$ 12.447,00	22,67%	R\$ 15.268,73	R\$ 7.320,68	R\$ 187,10	R\$ 7.760,95	R\$ 15.268,73	
9.6	103271	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTU/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	unid.	5,00	R\$ 10.866,23	R\$ 182,16	R\$ 11.651,50	R\$ 22.699,89	22,67%	R\$ 27.845,96	R\$ 66.648,03	R\$ 1.117,27	R\$ 71.464,48	R\$ 139.229,78	
9.7	103260	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	unid.	1,00	R\$ 5.911,19	R\$ 152,57	R\$ 6.258,30	R\$ 12.322,06	22,67%	R\$ 15.115,47	R\$ 7.251,25	R\$ 187,16	R\$ 7.677,06	R\$ 15.115,47	
9.8	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	unid.	2,00	R\$ 12.168,14	R\$ 167,05	R\$ 13.072,80	R\$ 25.407,99	22,67%	R\$ 31.167,98	R\$ 29.853,32	R\$ 409,84	R\$ 32.072,81	R\$ 62.335,96	
9.9	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	149,00	R\$ 25,55	R\$ 2,38	R\$ -	R\$ 27,93	22,67%	R\$ 34,26	R\$ 4.669,23	R\$ 435,77	R\$ -	R\$ 5.105,00	
9.10	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	204,00	R\$ 43,67	R\$ 2,65	R\$ -	R\$ 46,32	22,67%	R\$ 56,82	R\$ 10.929,23	R\$ 662,21	R\$ -	R\$ 11.591,43	
9.11	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18,00	R\$ 56,63	R\$ 2,84	R\$ -	R\$ 59,47	22,67%	R\$ 72,95	R\$ 1.250,51	R\$ 62,63	R\$ -	R\$ 1.313,13	
9.12	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	73,00	R\$ 70,03	R\$ 3,01	R\$ -	R\$ 73,04	22,67%	R\$ 89,60	R\$ 6.271,33	R\$ 269,34	R\$ -	R\$ 6.540,67	
9.13	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	222,00	R\$ 2,71	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 3,78	22,67%	R\$ 4,64	R\$ 737,53	R\$ 291,87	R\$ -	R\$ 1.029,40	
		TOTAL									R\$ 910.522,65	R\$ 686.398,78	R\$ 148.805,23	R\$ 1.745.726,67	

COMPOSIÇÃO DO BDI		
TIPO DE OBRA	BDI para contratação de obras e serviços	BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos
	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção
Parcelas		
(AC) - Administração Central	4,03%	1,00%
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,65%	0,00%
(R) - Risco	1,33%	0,50%
(DF) - Despesas Financeiras	1,52%	1,52%
(L) - Lucro	8,00%	5,00%
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):		
(I1) - PIS	0,65%	0,65%
(I2) - COFINS	3,00%	3,00%
(I3) - ISSQN	1,60%	1,60%
(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)	0,00%	0,00%
BDI com Desoneração (incluindo I4)	22,67%	14,19%
BDI	22,67%	14,18%

Observação: composição de acordo com o Decreto Municipal nº 19.224/2015.

ASSUNTO: TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

ÍTEM	COMPOSIÇÃO	HORISTA %	MENS. %
A	GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS PREVIDENCIÁRIOS		
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	Sesi	1,50%	1,50%
A.3	Senai	1,00%	1,00%
A.4	Incra	0,20%	0,20%
A.5	Sebrae	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro Contra Acidentes De Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	Seconci	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B.2	Feridos	4,24%	Não incide
B.3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B.4	13º Salário	11,02%	8,33%
B.5	Licença-Paternidade	0,06%	0,04%
B.6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B.7	Dias De Chuvas	1,55%	Não incide
B.8	Auxílio Acidente De Trabalho	0,10%	0,08%
B.9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B.10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL GRUPO "B"	48,08%	18,42%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C.1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C.2	Aviso - Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C.3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C.5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	TOTAL GRUPO "C"	9,90%	7,48%
D	GRUPO D - INCIDÊNCIA DE ENCARGOS		
D.1	Reincidência De Grupo A Sobre Grupo B	17,65%	6,94%
D.2	Reincidência De Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado E Reincidência Do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	TOTAL GRUPO "D"	18,06%	7,25%
	TOTAL GERAL A+B+C+D	112,84%	69,95%

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-00		
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada		
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:		
ITEM:										out/23		
										Unidade:		
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00	
CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)											0,00	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)						CUSTO HORÁRIO - TOTAL		0,00
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS					UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)											0,00	
COMPOSIÇÃO BASE:			CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)						0,00	
OBSERVAÇÕES:												

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-01		
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada		
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:		
ITEM:	REMOÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL									out/23		
										Unidade:	M2	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00	
CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)		
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	2,0000	28,95	57,90		
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	4,0000	28,72	114,88		
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	2,0000	24,11	48,22		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)											221,00	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	M2	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)						CUSTO HORÁRIO - TOTAL		221,00
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS					UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)		
38605								1,0000		0,00		
										0,00		
										0,00		

COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)	641,22
OBSERVAÇÕES:					

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-14		
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada		
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base: out/23		
ITEM:	VIDRO 5mm COM BANHO DE PRATA E LAPIDAÇÃO RETA										Unidade:	out/23
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00	

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA				UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,2850	22,40	6,38
88325		VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,2930	24,32	7,12
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)									13,50

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)										1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	13,50
												CUSTO HORÁRIO - TOTAL	13,50

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS				UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
11186		ESPELHO CRISTAL E = 4 MM				M2	1,0000	361,20	361,20
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)									361,20

COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)	374,70
OBSERVAÇÕES:					

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-15		
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada		
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base: out/23		
ITEM:	QUARTZITO BOTANIC QUEEN COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO POLIDO										Unidade:	out/23
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00	

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA				UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
88274		MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	2,7000	26,87	72,54
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,9834	22,40	22,02
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)									94,56

CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)							216,75		
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)			216,75		
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
www.madeirasagasometro.com.br/mdf-duratex-es		MDF BP Essencial Wood Freijó Puro 02 Faces			M²	1,0500	105,00	110,25	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
							0,00	0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)							110,25		
COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:						CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)	327,00
OBSERVAÇÕES:									

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-21	
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada	
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:	
ITEM:	MDF MAXI BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO									out/23	
		Unidade:									
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA			UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
88273		MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	3,0000	25,21	75,63
88239		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	6,0000	23,52	141,12
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)								216,75
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)			216,75	

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
ifragasometro.com.br/mdf-bp-maxi-branco-02-		MDF BP Colors Maxi Branco Matt 02 Faces			M²	1,0500	90,00	94,50	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)								94,50	
COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:						CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)	311,25
OBSERVAÇÕES:									

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-25	
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada	
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:	
ITEM:	Poltrona sciglio revestido com linho preto e com estrutura de aço preto									out/23	

CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS		UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade:	
									CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)										0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA	UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)						0,00

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)					1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)		0,00
								CUSTO HORÁRIO - TOTAL	0,00

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
ovaisgruber.com.br/produto/poltrona-sciglio-em-		Poltrona Sciglio em Linho Preto C/Base de Aço Preto	UN	1,0000	1.562,70	1.562,70
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)						1.562,70

COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:		CUSTO UNITARIO - TOTAL (D)/(E)	1.562,70
------------------	--	---------	--	---------------------------------------	-----------------

OBSERVAÇÕES:

Composição de Custo Unitário

Objeto: CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-26	
Local: Porto Alegre - RS									Tabela Não Desonerada	
ITEM: Aparador skand com acabamento na cor cajueiro japonês									Data-base: out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS		UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade:	
									CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)										0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA	UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)						0,00

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)					1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)		0,00
								CUSTO HORÁRIO - TOTAL	0,00

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
www.tokstok.com.br/aparador-mesa-90-cm-x-4		APARADOR/MESA 90 CM X 45 CM SKAND	UN	1,0000	719,91	719,91
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)						719,91

						0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)						0,00	
						CUSTO HORÁRIO - TOTAL	
						0,00	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00		0		CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	
						0,00	
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS		UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
ps://menu.casa/products/muffin-sofa-3-lugares		Sofá Muffin		UN	1,0000	5.790,00	5.790,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)						5.790,00	
COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:				CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)/E)	
						5.790,00	
OBSERVAÇÕES:							

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-29	
Objeto: CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária										Tabela Não Desonerada	
Local: Porto Alegre - RS										Data-base:	
ITEM:										out/23	
Conjunto mesa de centro lótus com acabamento em lâmina de madeira natural com duas alturas diferentes desenhada por fernando jaeger										Unidade:	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)										0,00	

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA		UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)							0,00
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)							1,00
							0
							CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)
							0,00

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS		UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
conjunto-de-mesas-de-centro-redondas-classic		Conjunto de Mesas de Centro Redondas Classic C/ Pés em Madeira Maciça - Freijó		un	1,0000	486,00	486,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)							486,00
COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:				CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)/E)	
						486,00	
OBSERVAÇÕES:							

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-30	
Objeto: CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária										Tabela Não Desonerada	
Local: Porto Alegre - RS										Data-base:	
ITEM:										out/23	
Luminária de piso toucheiro will articulado desenhada por marcio neri										Unidade:	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)

											0,00
											0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)											1.349,10
COMPOSIÇÃO BASE:			CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)						1.349,10
OBSERVAÇÕES:											

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-32	
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada	
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:	
ITEM:	Mesa simples linha work com tampo em acabamento branco, e pés pörtico com e sem flutuante na cor prata									out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade: CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)										0,00

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)										1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	0,00
CUSTO HORÁRIO - TOTAL												0,00	

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	https://www.loja.marelli.com	Mesa simples linha work			UN	1,0000	2.798,00	2.798,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)								2.798,00

COMPOSIÇÃO BASE:			CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)						2.798,00
OBSERVAÇÕES:											

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-33	
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada	
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:	
ITEM:	Cadeira arne jacobsen na cor branca com estrutura em aço cromado									out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade: CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)										0,00

CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)		349,00
COMPOSIÇÃO BASE:	CÓDIGO:	CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)/(E)
OBSERVAÇÕES:		349,00

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-37	
Objeto:		CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária								Tabela Não Desonerada	
Local:		Porto Alegre - RS								Data-base:	
ITEM:		Mesa volante rebatível com tampo em acabamento branco								Unidade: out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (RS)	CUSTO IMPROD (RS)	CUSTO HORÁRIO (RS)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (RS)	CUSTO HORÁRIO (RS)
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)										0,00

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)										1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)		0,00
										CUSTO HORÁRIO - TOTAL		0,00		

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS					UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (RS)	CUSTO TOTAL (RS)
findo-1-00x0-60x0-74cxpxa?srsId=		Mesa Rebatível					un	1,0000	944,00	944,00
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)										944,00

COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:	CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)/(E)		944,00
OBSERVAÇÕES:					

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-38	
Objeto:		CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária								Tabela Não Desonerada	
Local:		Porto Alegre - RS								Data-base:	
ITEM:		Cadeira de escritório presidente eames na cor branca								Unidade: out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (RS)	CUSTO IMPROD (RS)	CUSTO HORÁRIO (RS)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (RS)	CUSTO HORÁRIO (RS)
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)										0,00

										CUSTO HORÁRIO - TOTAL		0,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------	--	------

COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D+E)	2.699,00
OBSERVAÇÕES:					

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-42	
Objeto:		CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária								Tabela Não Desonerada	
Local:		Porto Alegre - RS								Data-base:	
ITEM:		Cadeira bengala com estrutura em madeira maciça em tom mel claro e assento estofado aveludado								out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)										0,00

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)	1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	CUSTO HORÁRIO - TOTAL	0,00
------------------------	------	---	--	-----------------------	------

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
ediu=product_sync&utm_source=		Cadeira estofada			un	1,0000	1.225,86	1.225,86
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)								1.225,86

COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D+E)	1.225,86
OBSERVAÇÕES:					

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-43	
Objeto:		CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária								Tabela Não Desonerada	
Local:		Porto Alegre - RS								Data-base:	
ITEM:		Bella poltrona com estrutura de metal desenhada por sérgio batista								out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
											0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)										0,00

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)	1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	CUSTO HORÁRIO - TOTAL	0,00
------------------------	------	---	--	-----------------------	------

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-47		
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada		
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:		
ITEM:	Mesa redonda flut em polietileno na cor branco fornecido por tramontina									out/23		
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade: CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00	
CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)											0,00	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)					CUSTO HORÁRIO - TOTAL		0,00	
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS					UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)		
aramontina.com.br/mesa-tramontina-flut-redonda		Mesa Tramontina Flut Redonda em Polietileno Branco					UN	1,0000	1.579,00	1.579,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)											1.579,00	
COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:		CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D)+(E)							1.579,00	
OBSERVAÇÕES:												

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-48		
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada		
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:		
ITEM:	Banco área externa									out/23		
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS			UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade: CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
											0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)											0,00	
CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA					UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
										0,00		
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)											0,00	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)					CUSTO HORÁRIO - TOTAL		0,00	
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS					UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)		
r/produto/banco-bertoia-ripado-in		BANCO BERTOIA RIPADO INOX					un	1,0000	1.050,00	1.050,00		

CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)							0,00		
CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA			UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,1050	24,11	2,53	
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,1050	28,95	3,03	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)							5,56		
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)							1,00 0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	5,56
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
3m-elecon-106975?gclid=CjwKCAjw		ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 1" 3M			M	1,0170	33,81	34,38	
		CONEXÕES			VB	1,0000	20,29	20,29	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)							54,67		
COMPOSIÇÃO BASE:							CÓDIGO:	CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D+E)	60,23
OBSERVAÇÕES:									

Composição de Custo Unitário								CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-51		
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária							Tabela Não Desonerada		
Local:	Porto Alegre - RS							Data-base:		
ITEM:	Eletroduto pesado, 1.1/2"							out/23		
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS		UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)										0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA			UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)	
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,1050000	24,11	2,53	
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,1050000	28,95	3,03	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)							5,56		
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)							1,00 0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	5,56
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
enttas.com.br/produto/eletroduto-g		ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO PESADO 1.1/2" 3M			m	1,0170000	84,63	86,06	
		CONEXÕES			vb	1,0000	20,29	20,29	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)							106,35		
COMPOSIÇÃO BASE:							CÓDIGO:	CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D+E)	111,91
OBSERVAÇÕES:									

88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2568000	28,72	7,37
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)						13,28
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)						1,00
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)						13,28
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
296		ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	1,81	3,62
20078		PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE "400" GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E	UN	0,0500	36,26	1,81
		pontodoencanador.com/juncao-sin Junção Simples Série R 100 mm X 75 mm	UN	1,0000	45,93	45,93
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)						51,36
COMPOSIÇÃO BASE:						64,64
OBSERVAÇÕES:						

Composição de Custo Unitário									CÓDIGO COMPOSIÇÃO:	
Objeto: CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									CCU-61	
Local: Porto Alegre - RS									Tabela Não Desonerada	
ITEM: Tubo 25 mm - pvc rígido soldável									Data-base:	
									out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
									0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)									0,00	

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA	UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
88248		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2568000	23,04	5,91
88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2568000	28,72	7,37
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)						13,28

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)						1,00
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)						13,28
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
		Tubo Soldável 25mm	M	1,0000	6,00	6,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)						6,00
COMPOSIÇÃO BASE:						19,28
OBSERVAÇÕES:						

Composição de Custo Unitário									CÓDIGO COMPOSIÇÃO:	
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------	--

									0,00
									0,00
									0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)									12,30
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)									1,00 0
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)									12,30
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
					unid	1,0000	80,00	80,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)									80,00
COMPOSIÇÃO BASE:									
CÓDIGO:									
OBSERVAÇÕES:									
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D+E)									92,30

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-71
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:
ITEM:	Aço pintada (ref Lukbox)400x400x150 mm									out/23
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS		UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
										0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)										0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA			UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,2320000	24,11	5,59
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,2320000	28,95	6,71
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
								0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)								12,30

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)									1,00 0
CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)									12,30
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS			UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	
					unid	1,0000	120,00	120,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)									120,00

COMPOSIÇÃO BASE:									
CÓDIGO:									
OBSERVAÇÕES:									
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D+E)									132,30

Composição de Custo Unitário										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-72
Objeto:	CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária									Tabela Não Desonerada
Local:	Porto Alegre - RS									Data-base:
ITEM:	Eletroduto leve1*									out/23

CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade: CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
									0,00
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)									0,00

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA	UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1050000	24,11	2,53
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1050000	28,95	3,03
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)						5,56

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)	1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	CUSTO HORÁRIO - TOTAL	5,56
------------------------	------	---	--	-----------------------	------

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
		Eletroduto Galvanizado Leve 1"	m	1,0170	44,79	45,55
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)						45,55

COMPOSIÇÃO BASE:	CÓDIGO:	CUSTO UNITARIO - TOTAL (D)/(E)	51,11
------------------	---------	--------------------------------	-------

OBSERVAÇÕES:

Composição de Custo Unitário

Objeto: CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária										CÓDIGO COMPOSIÇÃO: CCU-73	
Local: Porto Alegre - RS										Tabela Não Desonerada	
ITEM: S/ placaTomada lógica RJ45 redonda										Data-base: out/23	
CÓDIGO	FONTE	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	UTILIZAÇÃO OPERATIVA	UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA	CUSTO PROD (R\$)	Unidade: CUSTO IMPROD (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
									0,00		
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)									0,00		

CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA	UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORARIO (R\$)
88247		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1050000	24,11	2,53
88264		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1050000	28,95	3,03
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)						5,56

PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)	1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)	CUSTO HORÁRIO - TOTAL	5,56
------------------------	------	---	--	-----------------------	------

CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
		Tomada Rede RJ45 8 Fios Redonda Com Placa 4 X 2	UN	1,0000	20,51	20,51
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)						20,51

								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (A)								0,00	
CÓDIGO	FONTE	MÃO-DE-OBRA	UNID	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CUSTO HORÁRIO (R\$)			
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (B)								0,00	
						CUSTO HORÁRIO - TOTAL		0,00	
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)		1,00	0	CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (D) = (A) + (B) / (C)				0,00	
CÓDIGO	FONTE	MATERIAIS/SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)			
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
								0,00	
CUSTO DE MATERIAIS / SERVIÇOS - TOTAL (E)								0,00	
COMPOSIÇÃO BASE:		CÓDIGO:						CUSTO UNITARIO - TOTAL (D+E)	0,00
OBSERVAÇÕES:									

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Serviços	Valor Total (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		TOTAL	
			MATERIAL	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	560.609,69	36.202,46	6,46%	80.149,66	14,30%	115.732,97	20,64%	141.227,37	25,19%	57.287,48	10,22%	53.977,15	9,63%	47.659,65	8,50%	28.372,96	5,06%	R\$ 560.609,69	100,00%
2	2º PAVIMENTO																			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.490,18	4.490,18	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.490,18	100,00%
2.2	PAREDES E DIVISÓRIAS	164.097,80	41.024,45	25,00%	82.048,90	50,00%	41.024,45	25,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 164.097,80	100,00%
2.3	FORROS	38.308,39	-	-	19.154,20	50,00%	19.154,20	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 38.308,39	100,00%
2.4	REVESTIMENTOS	74.429,92	-	-	37.214,96	50,00%	37.214,96	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 74.429,92	100,00%
2.5	PAVIMENTAÇÃO	74.992,53	-	-	-	-	37.496,26	50,00%	37.496,26	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 74.992,53	100,00%
2.6	ESQUADRIAS	15.329,79	-	-	-	-	-	-	15.329,79	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 15.329,79	100,00%
2.7	LOUÇAS E METAIS	109.483,78	-	-	-	-	-	-	109.483,78	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 109.483,78	100,00%
2.8	MARCNARIA	26.474,64	-	-	-	-	-	-	26.474,64	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 26.474,64	100,00%
3	3º PAVIMENTO																			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	349,92	-	-	-	-	-	-	-	349,92	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 349,92	100,00%
3.2	PAREDES E DIVISÓRIAS	2.979,85	-	-	-	-	-	-	-	2.979,85	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.979,85	100,00%
3.3	FORROS	4.398,56	-	-	-	-	-	-	-	4.398,56	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 4.398,56	100,00%
3.4	REVESTIMENTOS	11.427,68	-	-	-	-	-	-	-	11.427,68	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 11.427,68	100,00%
3.5	PAVIMENTAÇÃO	7.931,45	-	-	-	-	-	-	-	7.931,45	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 7.931,45	100,00%
3.6	ESQUADRIAS	3.182,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.182,54	100,00%	-	-	-	-	-	R\$ 3.182,54	100,00%
3.7	LOUÇAS E METAIS	28.097,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.097,05	100,00%	-	-	-	-	-	R\$ 28.097,05	100,00%
3.8	MARCNARIA	12.435,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.435,06	100,00%	-	-	-	-	-	R\$ 12.435,06	100,00%
4	5º PAVIMENTO																			
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.032,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.032,78	100,00%	-	-	-	R\$ 2.032,78	100,00%
4.2	PAREDES E DIVISÓRIAS	5.262,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.262,24	100,00%	-	-	-	R\$ 5.262,24	100,00%
4.3	FORROS	4.330,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.330,28	100,00%	-	-	-	R\$ 4.330,28	100,00%
4.4	REVESTIMENTOS	10.862,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.862,13	100,00%	-	-	-	R\$ 10.862,13	100,00%
4.5	PAVIMENTAÇÃO	7.872,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.872,16	100,00%	-	-	-	R\$ 7.872,16	100,00%
4.6	ESQUADRIAS	1.033,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.033,00	100,00%	-	R\$ 1.033,00	100,00%
4.7	LOUÇAS E METAIS	6.163,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.163,13	100,00%	-	R\$ 6.163,13	100,00%
4.8	MARCNARIA	6.016,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.016,96	100,00%	-	R\$ 6.016,96	100,00%
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	44.053,82	5.506,73	12,50%	5.506,73	12,50%	5.506,73	12,50%	5.506,73	12,50%	5.506,73	12,50%	5.506,73	12,50%	5.506,73	12,50%	5.506,73	12,50%	R\$ 44.053,82	100,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	166.960,90	20.870,11	12,50%	20.870,11	12,50%	20.870,11	12,50%	20.870,11	12,50%	20.870,11	12,50%	20.870,11	12,50%	20.870,11	12,50%	20.870,11	12,50%	R\$ 166.960,90	100,00%
7	TELECOMUNICAÇÃO	37.118,16	4.639,77	12,50%	4.639,77	12,50%	4.639,77	12,50%	4.639,77	12,50%	4.639,77	12,50%	4.639,77	12,50%	4.639,77	12,50%	4.639,77	12,50%	R\$ 37.118,16	100,00%
8	CLIMATIZAÇÃO	315.002,26	-	-	-	-	78.750,56	25,00%	78.750,56	25,00%	63.000,45	20,00%	39.375,28	12,50%	39.375,28	12,50%	15.750,11	5,00%	R\$ 315.002,26	100,00%
	TOTAL MENSAL		112.733,71	6,46%	249.584,33	14,30%	360.390,02	20,64%	439.779,02	25,19%	178.392,00	10,22%	168.083,69	9,63%	148.411,13	8,50%	88.352,78	5,06%	1.745.726,67	
	TOTAL ACUMULADO PREVISTO		112.733,71	6,46%	362.318,03	20,75%	722.708,06	41,40%	1.162.487,07	66,59%	1.340.879,07	76,81%	1.508.962,75	86,44%	1.657.373,89	94,94%	1.745.726,67	100,00%		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

.... (razão social), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade sob RG nº, expedida pela, apresenta a Vossa Senhoria PROPOSTA para prestação de serviços de engenharia para Reforma da Sede do CRMV-RS, o objeto deste certame, pelo preço total anual de R\$ (....) nos termos do Edital e conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial Conjunto 201 – 602,21 m ² Sala 308 – 127,10 m ² Sala 508 – 66,17 m ²	1627	796,08 M ²	R\$

Outrossim, declaramos que:

- Temos conhecimento do local onde serão executados os serviços e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;
- O serviço será executado e concluído no prazo máximo de xxxx (_____) dias, contando a data estabelecida no edital;
- A garantia dos serviços será de xxxxxx (_____) anos;
- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco – Agência nº – Conta nº

Contatos da empresa: telefone e e-mail

Declaramos total concordância com todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 02/2025 e seus anexos.

Porto Alegre, de de 2025.

(RAZÃO SOCIAL)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO

Declaração de Vistoria (Opção 1)

A empresa, CNPJ nº declara, para fins de participação na Concorrência nº 90002/2025, que o(a) Sr(a)....., efetuou vistoria nas instalações da SEDE do CRMV-RS, na presente data, tomando conhecimento de todas as características e das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Porto Alegre, de de 2025.

Representante da empresa

Responsável pelo acompanhamento

OU

Declaração de Pleno Conhecimento (Opção 2)

A empresa, CNPJ nº declara, para fins de participação na Concorrência nº 90002/2025, que se absteve de vistoriar as instalações da SEDE do CRMV-RS, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente de que não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, materiais, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

Porto Alegre, de de 2025.

Representante da empresa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 02/2025
PROCESSO Nº: 0520018.00000072/2025-91
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO
CRMV-RS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV/RS, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ sob nº 93.009.116/0001-72, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 1793/201, bairro Bom Fim, CEP 90035-006, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Mauro Antonio Correa Moreira, brasileiro, solteiro, médico veterinário, inscrito no CRMV-RS sob nº 12494 e no CPF sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, e (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº, portador da Carteira de Identidade sob RG nº, expedida pela, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0520018.00000072/2025-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços De Engenharia Para Reforma da Sede do CRMV-RS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Manutenção / Reforma Predial Conjunto 201 – 602,21 m ² Sala 308 – 127,10 m ² Sala 508 – 66,17 m ²	1627	796,08 M ²	R\$1.745.726,67

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Concorrência;
- 1.3.4. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início da vigência em XX/XX/2025 e encerramento da vigência em XX/XX/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A regras sobre a subcontratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxx)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos; encargos sociais: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes; taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.17.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.17.2. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, firmando Termo de Confidencialidade;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.24. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.25. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.29. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.32. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.34. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.37. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

9.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício e dos subsequentes, na dotação a seguir discriminada: 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 – “Obras em Andamento”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Alegre, de de 2025.

CONTRATANTE
CRMV-RS

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL



CRMVRS
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104-0566 - crmvrs@crmvr.rs.gov.br - www.crmvr.rs.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

.... (RAZÃO SOCIAL), representada neste ato pelo(a) Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da Carteira de Identidade sob RG nº, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas do CRMV-RS, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do CRMV-RS e da RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CRMV-RS e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que o CRMV-RS deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo CRMV-RS e outros;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

A RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

a RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CRMV-RS a tratá-la diferentemente.

Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CRMV-RS poderá ser interpretada como liberação e qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

A RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução ao CRMV-RS, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo CRMV-RS.

Parágrafo Único: A RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

A RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao CRMV-RS qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o CRMV-RS e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, de de 2025.

RESPONSÁVEL



CRMVRS
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - Bom Fim - CEP: 90.035-006 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104-0566 - crmvrscrmvrs.gov.br - www.crmvrs.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – Link de acesso

Projeto Executivo e Modelos de planilhas de
formação de preço:

<https://www.crmvrs.gov.br/transparencia/concorrencias.php>